



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Para: Contratação de empresa jornalística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30/2013

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Termo de apoio Técnico-Operacional celebrado entre o este Município e a Bolsa Brasileira de Mercadorias, em 13/02/2006,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

Paulo Marcos da Silva

CI/RG nº 25.349.060-1/SP

EQUIPE DE APOIO:

Marjorie Marcondes

CI/RG nº 6.005.426-6/Pr

Paulo Daniel Angeleli

CI/RG nº 10.601.456-6/Pr

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 08 de Janeiro de 2013.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0020

DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS

OFICIO Nº 12/2013

Curiúva, em 14 de fevereiro de 2013.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIUVA PR

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município.**

O valor estimado da contratação importa no máximo de **R\$135.280,00 (centos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).**

Antecipadamente agradecemos,


JOÃO CARLOS CONSTANSKI
Diretor Chefe de Departamentos



São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2013

COTAÇÃO DE PREÇOS

Valor da coluna/centímetro: R\$ 7,50

Valor para 4.000 cm/col: R\$ 30.000,00

Oscar Buturi

MATRIZ

Rua Dos Mesquitaes, 7241 Curitiba
 Curitiba-PR - CEP: 81220-000
 Fone/Fax: (41) 3337-2224 / 3338-9999
 e-mail: adm@interbairros.com.br

SUCURSAL

Rua 2000 - 1900 - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3337-2224
 Rua 2000 - 1900 - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3337-2224

JORNAL **Expresso** Notícias



Telêmaco Borba, 03 de janeiro de 2012

Segue abaixo orçamento solicitado:

- O valor do centímetro por coluna para publicação dos atos oficiais de Curiúva é R\$ 1,26, totalizando os 4.000 centímetro/coluna orçado o valor de R\$ 5.040,00.

Obs: A tiragem do jornal é de 5.000 exemplares por edição e o jornal circula duas vezes na semana, todos os sábados e quartas-feiras. O fechamento se dá nas sextas-feiras às 11 horas e nas terças-feiras às 11 horas. A impressão é na Folha de Londrina.
O Jornal circula nas cidades de Telêmaco Borba, Curiúva, Ortigueira, Imbaú e Tibagi.

Tatiana Leite
Diretora Jornal Expresso Notícias

Jornal Expresso Notícias – Rua Vicente Machado, 175 – Telêmaco Borba – PR
redação@expressonoticias.com.br
 Fone: (42) 3273-1003 / (42) 9946-0555 / (42) 9949-9819.

**TRIBUNA
da Notícia**

JORNAL TRIBUNA DA NOTÍCIA
CNPJ: 14.941.260/0001-87
Av. Coronel Rogério Borba, 1167
CEP: 84320-000 - Reserva - PR

www.tribunadanoticia.com.br

Reserva, 03 de Janeiro de 2013

ORÇAMENTO

Nº 001 - 2013

**Ào Departamento de Licitações da
Prefeitura Municipal de Curiúva/PR**

Em atenção ao orçamento solicitado pelo Departamento de Licitações dessa Prefeitura para a esta empresa informamos que o preço de nosso centímetro/coluna é de R\$ 3,50 (Trez Reais e Cincoenta Centavos).

Sendo o que temos a informar,
Atenciosamente



Gerson Gomes - diretor



Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43) 3571 3646

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS- 1525
SIQUEIRA CAMPOS- PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Siqueira Campos, 3 de 01 de 2013

A Comissão de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa aos serviços de publicações para o exercício de 2012

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito). Espaçamento entre caracteres normal

Alargura da coluna: Coluna com 4,6cm (quatro vírgula seis centímetro) no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simplex

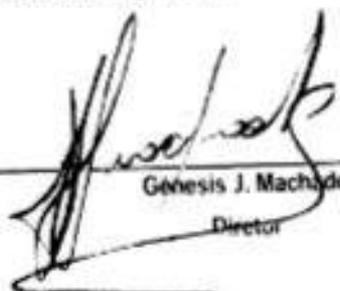
Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Quatro vezes por semana (Diário)

Finalidade: Publicação de atos oficiais do município.

Valor máximo: R\$ 2,00 (Dois reais) por centímetro de altura/coluna publicado.



Genesis J. Machado
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 348/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIUVA PR

PREZADO SENHOR

Em atenção ao ofício nº 12/2013 do Departamento Municipal de Administração, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para a **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município**, conforme solicitação em anexo.

O valor estimado da contratação importa no máximo de **R\$ 135.280,00** (centos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 14 fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

0086

MEMO/2013 – Depto. Contabilidade

Curiúva – PR, 14 de fevereiro de 2013.

Ao Depto. de Compras e Licitações

Assunto: **dotação orçamentária**

Em Atendimento ao ofício 348/2013 do Departamento de Compras solicitando informações sobre recursos e dotações orçamentárias para contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município, informo que as mesmas são as que seguem:

- 2) 02 – Gabinete do Prefeito.
003 – Divulgação Oficial do Município.
04.131.0401.2004 – 280 - 33.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal.

Sem mais, subscrevo.

Atenciosamente,



Marcelo Brandão
Contador CRC 053426/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 373/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
GABINETE DO PREFEITO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Conforme solicitação do Departamento de Administração e levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação do Departamento de Contabilidade, através deste venho solicitar a V. Ex.^a se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município**

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

010af

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 94/2013 - LIC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AV. ANTÔNIO CUNHA, 365
CURIÚVA-PR

PREZADO SENHOR,

Em atenção ao seu ofício nº 373/2013 de 20/02/2013, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município**, venho através deste para AUTORIZAR a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

Curiúva, 20 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 374/2013

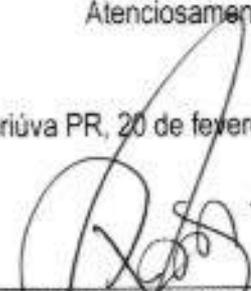
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIUVA PR

PREZADOS SENHORES

Em atenção ao ofício nº 12/2013 do Departamento de Administração, para a **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município**, estamos encaminhando a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório conforme anexo.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2013.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 375/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ASSESSORIA JURÍDICA
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a análise da modalidade para a **contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos Oficiais do Município**, conforme segue expediente encaminhado pelo Departamento Municipal de Administração o qual se encontra apensado.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

PARECER JURÍDICO

De: Dra. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Comissão Permanente de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação de empresa jornalística para as publicações dos atos oficiais.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constante no art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício do Diretor do Departamento de Administração, o preço estimado para esta licitação importa em R\$ 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

O Senhor Marcelo Brandão, responsável pelo Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias: 02.003.04.131.0401.2004 - 2080 - 33.90.39.90.00.00 - **DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Serviços de publicidade legal**, de acordo com o estabelecido no Art. 167, Inciso I e II da Constituição Federal e Art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista que o recurso para contratação dos serviços será ~~municipal~~, a licitação poderá ser sobre a modalidade pregão presencial, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Quando a expressão "poderá" fora empregada na mencionada disposição legal, abriu-se "faculdade" de se aplicar ao caso a modalidade pregão.

É o parecer.

Curiúva, 22 de fevereiro de 2013

Dra. Sandra Cristina Guerreiro
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

014P

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 17/2013
ABERTURA: 07/03/2013

EMISSÃO: 22/02/2013
HORÁRIO: 15h30min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**, objetivando a contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- 1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **07/03/2013**, às **15:30 Horas**.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística, com periodicidade de **duas vezes por semana**, destinada à publicação de atos oficiais do Município, em letra tipo Arial, tamanho 08 (oito), espaçamento simples, destinado a esta Administração, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.
- 2.2. O espaço a ser publicado compreenderá o equivalente à largura de uma coluna (compreendendo a largura da coluna 4,00 centímetros a 4,70 centímetros) e quantificada por centímetro coluna (altura da coluna)
- 2.3. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0158

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As empresas participantes deverão estar apta a atender as solicitações de fornecimento das publicações para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

3.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 17/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.



6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) a proposta de menor preço; e
- b) todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.



8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0209

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O vencedor do certame deverá publicar os atos oficiais, **duas vezes por semana** e entregar os jornais, na administração desta Prefeitura, no dia seguinte das publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

021R

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Av. Antônio Cunha, 365, Centro, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – Gabinete Do Prefeito

003 – DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

04.131.0401.2004 – 280 – 33.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30m horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



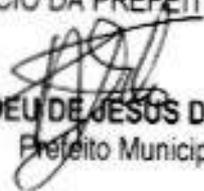
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

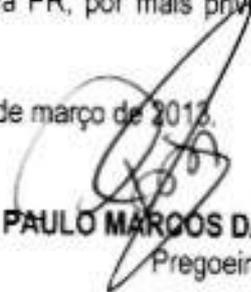
ESTADO DO PARANA

023P

- 16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- 16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. Integram o presente edital
- Anexo I – Folheto Descritivo
Anexo II – Modelo de Procuração
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento
Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.
Anexo X – Minuta de contrato
- 16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 22 de março de 2013.


AMABEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0249

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, para o Departamento de Administração, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação Abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Publicação de atos oficiais	Centimetro/coluna	38000	3,560	135.280,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE	135.280,00
--	-------------------



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 01/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0300

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR
Pregão nº 17/2013



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JORNALÍSTICAS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 17/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no CAD/ICMS sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **Contratada**, de serviços de publicação, **duas vezes por semana**, dos atos oficiais, produzidos pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **Contratada**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **Contratante** as publicações dos atos oficiais, conforme descritos em sua proposta de preço, das quantidades e preço, homologados pelo Prefeito Municipal.

- a) A remessa pelo **Contratante** à **Contratada** dos atos necessários à publicação far-se-á por fax e e-mail, constituindo-se o comprovante de transmissão como documento comprobatório de seu recebimento por parte desta, facultando-se ao **Contratante** o direito de encaminhá-la por remessa postal ou outro meio de transporte.
- b) A **Contratada** obriga-se a efetuar a edição do jornal duas vezes por semana, sendo que as publicações dos atos deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à transmissão.
- c) A **Contratada** deverá publicar os atos oficiais em letra tipo "Arial", sendo no tamanho "8".
- d) A execução dos serviços será certificada pelo órgão municipal encarregado do registro de atos oficiais e suas publicações, constituindo-se essa providência em formalidade essencial para a liberação dos créditos à **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelo fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** mensais por centimetro/coluna, num valor



máximo de R\$xxxxxx (xxxxx) anuais, sem reajustes, mantidos até o prazo final de vigência deste contrato, por quantas publicações forem necessárias durante o mês, pagamento este que será efetuado no 5º dia útil, do mês subsequente ao empenho.

b) Fica expressamente estabelecido que os valores apresentados pela **Contratada** e aceitos pelo **Contratante**, incluem todos os custos diretos e/ou indiretos necessários para a realização das publicações, e constituirão assim a sua remuneração pelos serviços contratados.

O prazo de duração do presente contrato será por **12 (doze) meses**, vigorando a partir da assinatura, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com pronunciamento por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou findando o prazo, ser ainda prorrogado de acordo com as necessidades do **Contratante** e de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **Contratada**, publicar os atos oficiais e entregá-los na Prefeitura, no dia imediatamente posterior a sua publicação.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da **Contratada**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento das publicações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

02 – Gabinete Do Prefeito

003 – DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

04.131.0401.2004 – 280 – 33.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do Pregão Presencial nº 17/2013, segundo ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0359

Parágrafo Único: A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

036

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min horas do dia 06/03/2013, o Edital de Pregão Presencial nº 17/2013 para a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do Município.

A abertura dos envelopes será às 15h30min do dia 07/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 22 de fevereiro de 2013.



PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro



AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

SESA 508 de Paraná 27 - Caixa Postal 508 - PR
Fone: (41) 3272-5588 / 3273-6323

NOVO EMAIL:
scorreio@igmail.com

T. Borba, domingo, 24 de fevereiro de 2013

FRANQUEIO: Categorias 3a.
Ass. XVI - N.º 1048 - R\$ 2,50



CORREIO DO VALE

Aquabella
Piscinas
Produtos- Equipamentos- Manutenção
Móveis para Jardins
(41) 3272-0808

PECAS PARA
PEQNI
Fone:
(41) 3273-1066

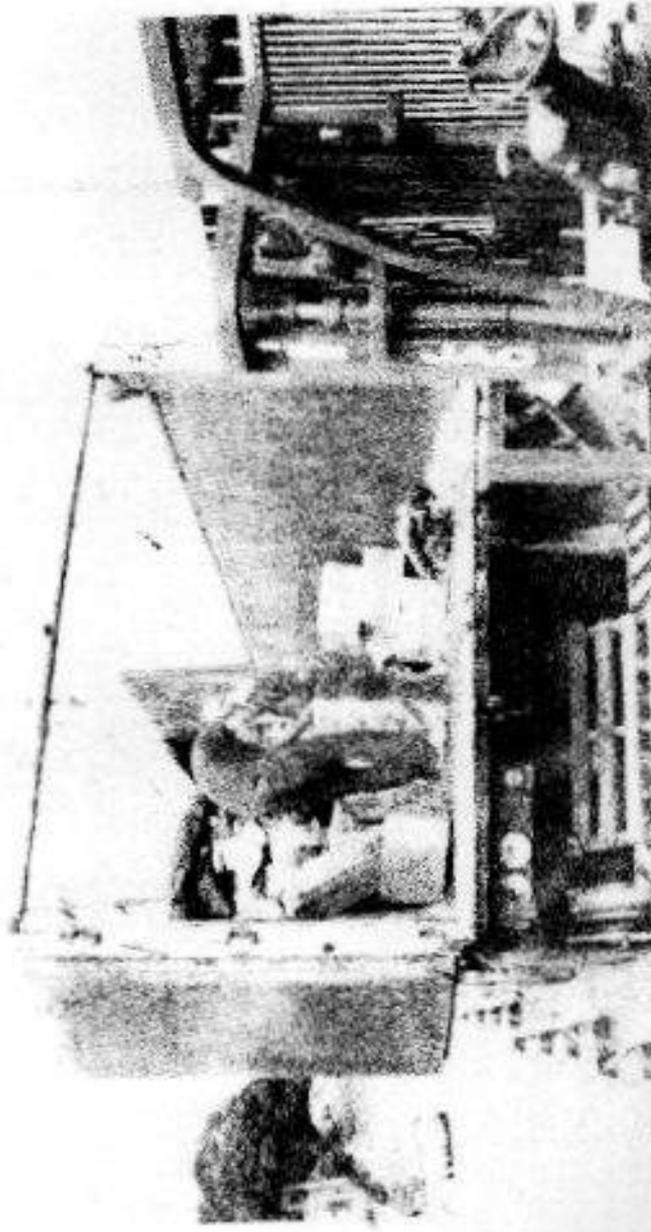


TELÊMACO BORBA integra Plano Nacional de aviação regional

Intensificando as ações do Plano de Aviação Civil Regional - Aeroportos Regionais, equipe de técnicos da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Aviação Civil e do Banco do Brasil começaram a visitar os Estados a desde quinta-feira (21). A primeira agenda é em Curitiba, com o secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná, José Richa Filho.

situação de cada um dos aeroportos. Lançado no ano passado, o programa vai investir R\$ 7,3 bilhões na primeira etapa do plano de aviação regional, em 270 aeroportos regionais, de 26 Estados. No Paraná, foram contemplados 15 aeroportos na primeira etapa - Bandeirantes, Cascavel, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Foz de Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

A ação objetiva apresentar às administrações municipais e estaduais informações detalhadas do Plano e coletar informações técnicas sobre a



PÁGINA 4

Concurso para contratação de policiais e bombeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.983/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min horas do dia 06/03/2013, o Edital de Pregão Presencial nº 17/2013 para a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do Município. A abertura dos envelopes será às 15h30min do dia 07/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 22 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 052/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.983/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 07/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para a aquisição de câmaras, peneis e protetores destinados a Frota Municipal.

A abertura dos envelopes será às 09h30min no dia 08/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 22 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

002 GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.04012-002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Conta: 160 - 3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0.1.00.0001000.01000 - Recursos Ordinários (Luzes).

120.000,00

31300

TOTAL GERAL DAS FONTES

120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2013.



AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal convoca todos os cidadãos, empresas e entidades municipais a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2012 nos termos do Art. 9º, § 4 da Lei Complementar 101/2000 a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Curiúva no dia 25/02/2013 às 18h30m.

Curiúva, Pr. 22 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2013

Modalidade: Dispensa 071/2013

Partes: Município de Curiúva e THIAGO COSTA ASSIS

CPF nº 643.869.099-07, CRC nº 2522/2007.

Objeto: Contratação de Ocornte devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia - CRO à Prefeitura Municipal de Curiúva, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para prestação de serviços Odontológicos vinculados ao Programa Saúde da Família

Valor: R\$ 8.400,00 (oitro mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: 09-Departamento de Saúde

003-Fundo Municipal de Saúde

3340 - 10.301.10012-050 - 33.90.36.30.00.00 - Serviços Médicos e Odontológicos

Data Assinatura: 18/02/2013

Assinatura: Até 18/05/2013

Foro: Curiúva PR

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal de Curiúva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

039

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social EDITORIA O CORREIO SS LTDA

CNPJ nº 03.178.836/0001-79

Endereço AVENIDA HORÁCIO KLABIN, 779

Cidade TELÊMACO BORBA Estado PARANÁ

Telefone 42 3272-1598 Fax 42 3273-6323

Nome CLAUDILINO DOS SANTOS E-mail editaiscv@gmail.com

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local CURIÚVA Data 1º de Março de 2013


Assinatura

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

CNPJ nº 04.400.501/0001-16

Endereço Av. PE Rolo, 98

Cidade T. Borba Estado PR

Telefone (42) 3272-8330 Fax _____

Nome SANDRA E-mail Adm.folha@yahoo.com.br

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local CURIÚVA. Data 07/03/2013

Sandra M. N. Monteiro
Assinatura

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Sandra M. N. Monteiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

041

FONE (43)35713646

Rua Dos Excepcionários, 1525

SIQUEIRA CAMPOS- PR

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social Jornalística Correio do Norte S/C LTDA

CNPJ nº 07.117.234/0001-62,

Endereço - Rua do Expedicionários, Nº1525

Cidade -Siqueira Campos - Estado Paraná

Telefone 43-35713646 Fax 43-35713646

Nome- Jornal Correio do Norte E-mail- correiodonorte@correiodonortesc.com

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, Siqueira Campos, 6 Março de 2013.

Gênesis J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15

Elizabete Góis de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

Handwritten notes and signatures on the right side of the document, including 'Siqueira' and 'Gonçalves'.



CORREIO DO NORTE
Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br

e-mail-correiodonorte@correiodonortesc.com

FOLHA da CIDADE

O Jornal sem Fronteiras

Razão Social: Empresa Jornalística Folha da Cidade

CNPJ nº 04.400.501/0001-16

Endereço: Av. Ipê Roxo 98 Jd. Monte Carlo

Cidade: Telêmaco Borba

Estado: Paraná

Telefone: 42-3272-8330 Fax: 42-3272-8330

Nome: Cleverson Danúlio Ribeiro

E-mail: admfolha@folha.com.br / folha@folha.com.br

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curuva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curuva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Telêmaco Borba, 05 de Março de 2017



Cleverson Danúlio Ribeiro

04 400 501/0001-16
EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DA CIDADE LTDA.
AV. IPÊ ROXO, 98 - JARDIM MONTE CARLO
CEP 84266-557 - TELÊMACO BORBA - PR

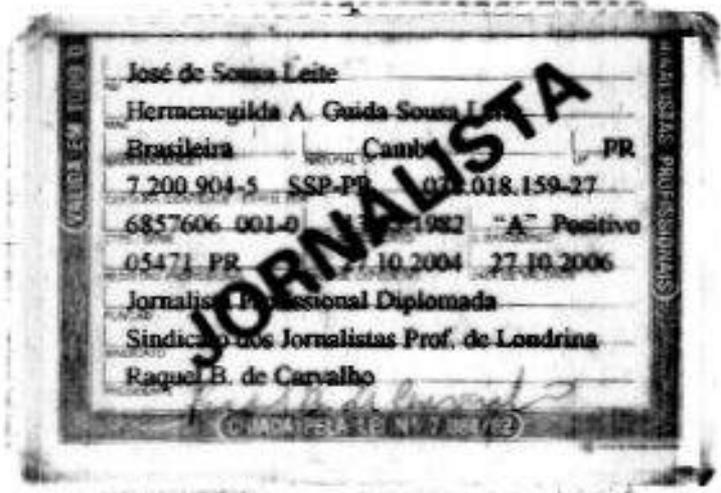


Guilherme N. Monteiro

Albuquerque

22
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME

C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 08.796.303/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



TATIANA GUIDA SOUSA LEITE, brasileira, solteira, jornalista, natural de Cambé, Paraná, nascida em 13 de maio de 1982, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.904-5, expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F sob n.º 038.018.159/27, residente e domiciliada à Avenida Chanceler Horacio Laffer, n.º 412, Bairro Centro, CEP 84261-350, em Telêmaco Borba, Paraná, e GENESSI DE JESUS DA SILVA, brasileira, solteira, jornalista, natural de Telêmaco Borba, Paraná, nascida em 14 de setembro de 1976, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro RG n.º 6.135.170-1 expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 023.688.819/64, residente e domiciliada à Rua Veneza, n.º 86, Bairro Jardim Itália, CEP n.º CEP 84260-000, em Telêmaco Borba, Paraná, sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIA, que gira sob a nome empresarial de TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME, com sede e foro à Rua Reginaldo Guedes Nocera, n.º 201, Bairro Centro, CEP 84261-020, em Telêmaco Borba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205921918, por despacho em sessão de 24/04/2007, e ultima alteração sob n.º 20072447389, por despacho em sessão de 18/06/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as condições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento a sócia ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Cambé, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.908-8/SSPPR e CPF/M.F. sob n.º 022.840.189/55, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Mauá, n.º 1166, Vila Oficinas, CEP n.º 84045-100, em Ponta Grossa, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia GENESSI DE JESUS DA SILVA, que possui na sociedade 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda a totalidade de sua participação na sociedade, a sócia remanescente TATIANA GUIDA SOUSA LEITE e a sócia ingressante ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da referida alteração, em função da cessão e transferências de quotas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-RS	%
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE	5.940	5.940,00	99,00
ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE	60	60,00	1,00
TOTAL	6.000	6.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida pela sócia administradora, TATIANA GUIDA SOUSA LEITE, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, não podendo, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e

Confere com Original

dob

negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil brasileiro.



CLÁUSULA QUARTA: A sócia ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE, declara sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 23 de julho de 2007

Tatiana Guida Sousa Leite
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE

Anamélia Guida Sousa Leite
ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE

Genessi de Jesus da Silva
GENESSI DE JESUS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Ivan Timóteo Diniz
IVAN TIMÓTIO DINIZ
RG 1.873.331-5/PR

Vanessa M. de Castro Diniz
VANESSA M. DE CASTRO DINIZ
RG N.º 6.550.152-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2007
SOB NÚMERO: 20073647217
Protocolo: 07/364721-7, DE 15/08/2007
Empresas: 01 7 0592191 8
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA
LTDA-ME
1500710
Maria Thérèse Lopes Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Lufer Lucas
Confere com Original

Loti

C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 08.796.303/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



TATIANA GUIDA SOUSA LEITE, brasileira, solteira, maior, jornalista, natural de Cambé, Paraná, nascida em 13 de maio de 1982, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.904-5, expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 038.018.159/27, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, n.º 175, Bairro Centro, CEP 84261-150, em Telêmaco Borba, Paraná, e **ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Cambé, Paraná, nascida em 19 de novembro de 1978, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.908-8, expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 022.840.189/55, residente e domiciliada à Avenida Visconde de Mauá, n.º 1166, Vila Oficinas, CEP n.º 84045-100, em Ponta Grossa, Paraná, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESARIA**, que gira sob o nome empresarial de **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME**, com sede e foro à Rua Reginaldo Guedes Nocera, n.º 201, Bairro Centro, CEP 84261-020, em Telêmaco Borba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205921918, por despacho em sessão de 24/04/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento o sócio **VALMIR ROBSON LOSS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1984, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 8.386.558-0/SSPPR e CPF. /M.F. sob n.º 043.470.109/23, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, n.º 175, Centro, CEP n.º 84261-150, em Telêmaco Borba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE**, que possui na sociedade 60 (sessenta) quotas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda a totalidade de sua participação na sociedade, ao sócio ingressante **VALMIR ROBSON LOSS**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da referida alteração, em função da cessão e transferências de quotas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE	5.940	5.940,00	99,00
VALMIR ROBSON LOSS	60	60,00	1,00
TOTAL	6.000	6.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelos os sócios administradores, **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE** e **VALMIR ROBSON LOSS**, conforme indicado na forma deste Instrumento, nos quais competem individualmente, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, não podendo, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil brasileiro.

Capim Luiz
Confere com Original

doi

TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 08.796.303/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: Os administradores TATIANA GUIDA SOUSA LEITE e ROBSON LOSS, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade à Rua Reginaldo Guedes Nocera, n.º 201, Bairro Centro, CEP 84261-020, em Telêmaco Borba, Paraná, fica transferida para à Rua Vicente Macabido, n.º 175, Bairro Centro, CEP n.º 84261-150, em Telêmaco Borba, Paraná.

CLÁUSULA SETIMA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 25 de fevereiro de 2010

Tatiana Guida Sousa Leite
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE

Valmir Robson Loss
VALMIR ROBSON LOSS

Anamélia G. S. Leite
ANAMELIA GUIDA SOUSA LEITE

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/04/2010
SOB NÚMERO: 2010244412
Protocolo: 10/244441-2, DE 05/03/2010
Empresário: CI 2 0592191 8
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA
LTDA-ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Luiz Carlos
Confere com Original

doti

Expresso Notícias



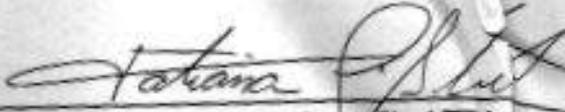
Dante dos Fatos

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Telêmaco Borba, 07 de Março de 2013


Tatiana Guida Sousa Leite e Cia LTDA E

Jornal Expresso Notícias
CNPJ 08 796 303/0001-74
Tatiana Guida Sousa
Leite e Cia Ltda. - Me

Handwritten signature: Simone M. Santos

Handwritten signature

Handwritten signature: Luperone

Handwritten initials

Handwritten mark: 907



ABREU, SOUSA & SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JEFFERSON THOMAZ DE ABREU, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 14 de agosto de 1976, portador da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 6.139.502-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 026.623.899/82, residente e domiciliado à Rua Marte, n.º 11, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 84264-220, em Telêmaco Borba, Paraná, **GENESSI DE JESUS DA SILVA**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Telêmaco Borba, Paraná, nascida em 14 de setembro de 1976, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro RG n.º 6.135.170-1 expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 023.688.819/64, residente e domiciliada à Rua Veneza, n.º 86, Bairro Jardim Itália, CEP n.º CEP 84260-000, em Telêmaco Borba, Paraná, e **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Cambé, Paraná, nascida em 13 de maio de 1982, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.904-5, expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 038.018.159/27, residente e domiciliada à Avenida Chanceler Horacio Laffer, n.º 412, Bairro Centro, CEP 84261-350, em Telêmaco Borba, Paraná, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ABREU, SOUSA & SILVA LTDA**, com sede e domicílio em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Reginaldo Guedes Nocera, n.º 201, Bairro Centro, CEP n.º 84261-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social do ramo de: Edição de Jornais e Agência de Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 23 de abril de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-RS	%
JEFFERSON THOMAZ DE ABREU	2.000	2.000,00	33,34
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE	2.000	2.000,00	33,33
GENESSI DE JESUS DA SILVA	2.000	2.000,00	33,33
TOTAL	6.000	6.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as possui.

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade caberá a todos os sócios, aos quais competem, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A sócia **GENESSI DE JESUS DA SILVA**, ficara com o cargo de Jornalista responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentar pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, caberá aos Administradores prestações de conta justificada de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora, e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do Artigo 1152 do Novo Código Civil.

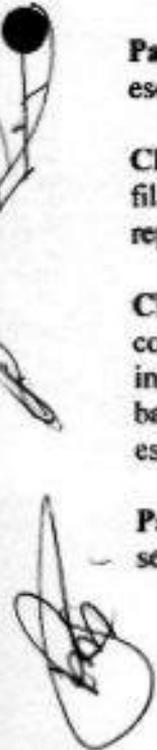
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios ou seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A ausência ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Luiz Henrique
Confere com Original



at



Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio ausente serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2007

Jefferson T. De Abreu

JEFFERSON THOMAZ DE ABREU

Tatiana Guida Sousa Leite

TATIANA GUIDA SOUSA LEITE

Genessi de Jesus da Silva

GENESSI DE JESUS DA SILVA

Marcelo Rodrigo Diniz

MARCELO RODRIGO DINIZ
RG N.º 6.550.152-0 /PR

[Handwritten signature]
Confere com Original

TESTEMUNHAS:

Ivan Timotio Diniz
IVAN TIMÓTIO DINIZ
RG 1.873.331-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/04/2007
SOL NÚMERO: 41205921918
Protocolo: 07/163234-4

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/04/2007
SOL NÚMERO: 20071632352
Protocolo: 07/163235-2

[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1598570

[Handwritten mark]

ABREU, SOUSA & SILVA LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 08.796.303/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JEFFERSON THOMAZ DE ABREU, brasileiro, casado, sob o registro de separação de bens, empresário, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 14 de agosto de 1976, portador da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 6.139.502-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 026.623.899/82, residente e domiciliado à Rua Marte, n.º 11, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 84264-220, em Telêmaco Borba, Paraná, **GENESSI DE JESUS DA SILVA**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Telêmaco Borba, Paraná, nascida em 14 de setembro de 1976, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro RG n.º 6.135.170-1 expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 023.688.819/64, residente e domiciliada à Rua Veneza, n.º 86, Bairro Jardim Itália, CEP n.º CEP 84260-000, em Telêmaco Borba, Paraná, e **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE**, brasileira, solteira, jornalista, natural de Cambé, Paraná, nascida em 13 de maio de 1982, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 7.200.904-5, expedida pela SSP/PR, e CPF/M.F. sob n.º 038.018.159/27, residente e domiciliada à Avenida Chanceler Horacio Laffer, n.º 412, Bairro Centro, CEP 84261-350, em Telêmaco Borba, Paraná, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESARIA**, que gira sob a nome empresarial de **ABREU, SOUSA & SILVA LTDA-ME**, com sede e foro à Rua Reginaldo Guedes Nocera, n.º 201, Bairro Centro, CEP 84261-020, em Telêmaco Borba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205921918, por despacho em sessão de 24/04/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JEFFERSON THOMAZ DE ABREU**, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda a totalidade de sua participação na sociedade, aos sócios remanescentes **GENESSI DE JESUS DA SILVA** e **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da referida alteração, em função da cessão e transferências de quotas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE	3.000	3.000,00	50,00
GENESSI DE JESUS DA SILVA	3.000	3.000,00	50,00
TOTAL	6.000	6.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido a saída do sócio **JEFFERSON THOMAZ ABREU**, que também dava nome a sociedade, fica alterado o nome empresarial para **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME**.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Luiz Carlos
Confere com Original

dot

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Telêmaco Borba, 12 de junho de 2007

Tatiana Guida Sousa Leite
TATIANA GUIDA SOUSA LEITE

Genessi de Jesus da Silva
GENESSI DE JESUS DA SILVA

Jefferson Thomaz de Abreu
JEFFERSON THOMAZ DE ABREU

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
IVAN TIMÓTIO DINIZ
RG 1.873.331-5/PR

[Handwritten signature]
MARCELO RODRIGO DINIZ
RG N. 6.550.152-0 /PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/07/2007
 SOB NÚMERO: 20072447389
 Protocolo: 07/244738-9, DE 18/06/2007
 Empresa: 43 2 0592191 8
 TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA
 LTDA - ME
 1503647

[Handwritten signature]
MARCA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com Original

[Handwritten initials]

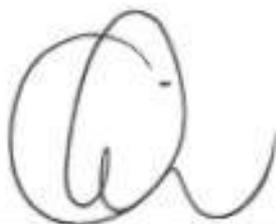
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ 09.019.289/0001-65
Endereço: Av. Vicente Machado, n.º 721 – Centro – CEP 84.010-000
Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3025-7884 / e-mail comercial@baggiocitacoes.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Por meio da presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

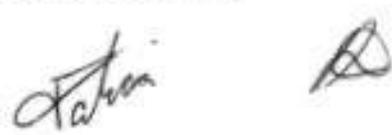
Ponta Grossa, 07 de março de 2013.



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Eloi Rodrigues da Silva
CPF 027.390.399-30
RG 7.246.103-7/SSP-PR



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Márcio Luiz Krzyuy
CPF 018.884.029-03
RG 4.754.599-4/SSP-PR



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 09.019.289/0001-65 com sede à Avenida Vicente Machado, nº 721 – Centro – CEP 84.010-000 Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Eloir Rodrigues da Silva e Márcio Luiz Krzyuy nomeia e consitui,

OUTORGADO: LUCAS PEREIRA, brasileiro, CPF nº. 056.403.409-67 e RG nº. 9.871.211-9, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa – Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações e propostas de preços, e termo de renuncia, perante a **Instituições Governamentais** dando tudo por bom, firme e valioso.

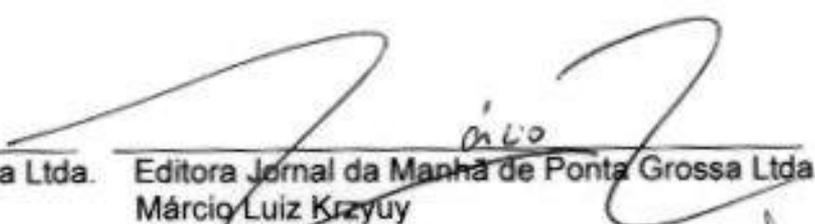
Poderes Especiais: Representar a outorgante na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PR**, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. O outorgado poderá substabelecer os poderes no todo ou em parte. A presente procuração é valida até 31/03/2013.

Ponta Grossa, 06 de março de 2013.

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO



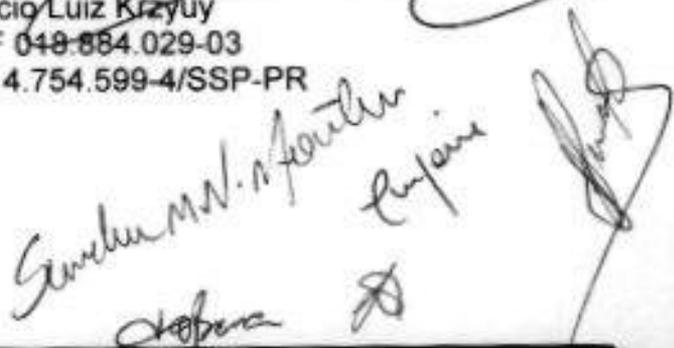
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Eloir Rodrigues da Silva
CPF 027.390.399-30
RG 7.246.103-7/SSP-PR



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Márcio Luiz Krzyuy
CPF 048.884.029-03
RG 4.754.599-4/SSP-PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCAS PEREIRA

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: 9871221 232 26

OP: 056.403.409-87 DATA CADASTRO: 09/05/1985

RAÇA: LÍDIA PEREIRA

SEXO: M

PROFISSÃO: 03941027594

RENDA: 10/06/2016

VALIDADEZ: 20/09/2009

VALORES POR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL: 459834605

INSCRIÇÃO: 459834605

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO: 20/06/2011

NUMERO DE RENOV. 15590331580

NUMERO DE LICENÇA 8070476201

VALIDADEZ: 10/06/2016

Lucas Pereira
 Confere com Original

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Emilia M. S. Fontes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO N.º 288 FL. 144

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ANDRE LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que sendo aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e treze (18.01.2013), nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em cartório e perante mim, 4º Tabelião, compareceu como outorgante: **ANDRE LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 58.520, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 8.608.729-4 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 061.167.749-03, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4.517, ap. 91, em Curitiba, PR. Identificado como o próprio por mim, 4º Tabelião, do que dou fé. E, pelo outorgante referido, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.246.103-7 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 027.390.399-30, residente e domiciliado na Rua Regnum Dei, 269, Jardim América, Bairro Estrela, nesta cidade de Ponta Grossa, PR, a quem confere amplos, poderes para o fim especial de representá-lo na qualidade de administrador da empresa **EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 09.019.289/0001-65, com sede na Avenida Vicente Machado, 721, Centro, nesta cidade de Ponta Grossa, PR, **SEMPRE EM CONJUNTO** com o sócio **MARCIO LUIZ KRZYUY**, podendo: contratar e despedir empregados, assinar os respectivos contratos de trabalho, carteiras profissionais e suas rescisões; ajustar, pagar e receber valores, passar e exigir recibos e quitações; representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Superintendências ou Secretarias das Receitas Federal e Estadual, seus sucessores ou demais órgãos legalmente instituídos junto aos quais poderá requerer, alegar e assinar o que for preciso; representá-lo perante instituições financeiras ou cooperativas de crédito e estabelecimentos de crédito e/ou bancários do país, inclusive junto **BANCO DO BRASIL** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e quaisquer outros bancos ou cooperativa de crédito, podendo movimentar as contas mantidas por aquela empresa, promover aplicações e resgates em geral, efetuar depósitos e saques, emitir, endossar e assinar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talonários de cheques, solicitar e retirar cartões magnéticos, receber e desbloquear a senha do respectivo cartão, movimentar as contas através de operações por meio eletrônico, representá-lo em todas as modalidades de Licitações em todo o território nacional, perante instituições e órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, e ainda, em autarquias, fundações, empresas de economia mista e empresas públicas, efetuar cadastros e registros cadastrais, assina declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recursos administrativos em face do ato ilícito, renunciar recurso administrativo, assinar documentos, atas de registro e contratos, inclusive perante órgãos previdenciários e outras repartições públicas federais, estaduais e municipais; e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento desta outorga, vedado o substabelecimento. O outorgado deverá prestar contas regularmente ao outorgante de todos os atos praticados em decorrência deste instrumento que terá validade por um ano a contar desta data (18/01/2014). E, de como assim o disse, pediu-me e eu, 4º Tabelião, lhes fiz este instrumento o qual após lido foi em tudo achado conforme aceita, outorga e assina, dispensando, expressamente, a presença e assinatura de testemunhas

4º Tabelião de Ponta Grossa, PR
8 JAN. 2013
AUTENTICAÇÃO
O presente instrumento é idêntico ao original por meio eletrônico.
Dout. J. de O. de J.

[Handwritten signatures and notes]
Guatã...
Monte...

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na rua Regnum Dei nº 269, Jardim América, CEP nº 84.050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-7.246.103-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 027.390.399-30; **Márcio Luiz Krzyuy**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Octávio de Carvalho nº 711, Jardim Carvalho, CEP nº 84.015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-4.754.599-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 018.884.029-03; e **São Rafael Participações Sociais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Zilda Seixas Amaral nº 4.270, sala C, Parque Industrial Norte, CEP 86.806-380, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.939.998/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 413.000.778-01, por despacho em sessão de 25 de junho de 2009, neste ato, representada pelo Diretor Superintendente **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Visconde de Guarapuava nº 4517, Batel, Edifício Residencial Edimburgo, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 055.444.409-72, têm, entre si, de pleno e comum acordo, por este instrumento particular de Contrato Social, cujo instrumento fica fazendo parte integrante da Sexta Alteração de Contrato e pelas disposições legais aplicáveis à espécie, constituída uma sociedade empresária limitada, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Nome Empresarial, Sede e Foro

I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA**, que se regerá pela

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

II. A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Doutor Vicente Machado nº 721, Centro, CEP nº 84.010-000.

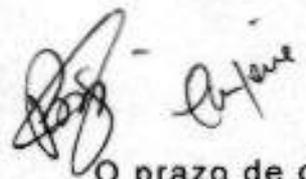
Parágrafo Único - De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único, do Código Civil (lei nº 10.406/2002), na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Criação de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

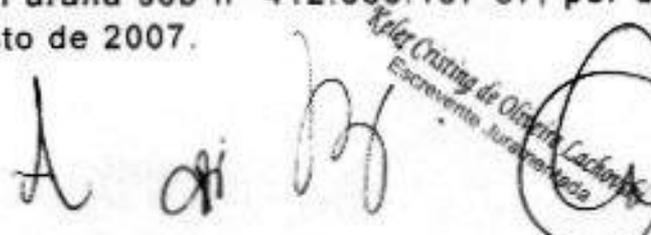
Constitui objeto da sociedade a atividade de editoração, publicações e comunicações, prestação de serviços gráficos, elaboração e implantação de projetos culturais.



CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2007, data prevista no contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.060.107-57, por despacho em sessão de 30 de agosto de 2007.



05 MAR. 2013
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi autenticada em 05 MAR. 2013 no original por mim, Escrevente, [Signature]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PCNTA GROSSA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

CLÁUSULA QUINTA
Do Capital Social

O Capital Social, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em **200.000** (duzentos mil) cotas sociais do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Eloir Rodrigues da Silva	66.000	66.000,00
Márcio Luiz Krzyuy	66.000	66.000,00
São Rafael Participações Sociais S/A	68.000	68.000,00
Totais	200.000	200.000,00

Parágrafo único. Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Responsabilidade

I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Cessão de Cotas

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, sem o expresse consentimento de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado, representada por aquele que isolada ou conjuntamente detenha esta condição, cabendo, na proporção das

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Atestamos a veracidade das assinaturas e o conteúdo do presente instrumento.

ATENTIFICAÇÃO
A presença e a identidade dos signatários do original foram verificadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PCNTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

possuídas, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ 1º. O cotista não poderá alienar suas cotas a terceiros sem oferecê-las aos demais cotistas, para que estes, querendo, exerçam o direito de preferência, na proporção das possuídas e no prazo máximo de sessenta (60) dias da notificação, mencionando o alienante na sua comunicação o preço e as condições de pagamento que tiver para a alienação de sua participação.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que haja manifestação de um ou mais cotistas na aquisição das cotas que lhe cabem na oferta, poderão optar os demais cotistas pela aquisição das cotas disponíveis remanescentes, mediante rateio proporcional entre si.

§ 3º. Caso os cotistas não manifestem o interesse de exercer o direito de preferência de aquisição das cotas ofertadas à venda, pela totalidade delas ou pelas disponíveis remanescentes, a sociedade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, poderá proceder à aquisição das cotas ofertadas, com base no valor do Patrimônio Líquido atualizado apresentado em balanço patrimonial levantado no mês anterior ao da oferta, para permanência em tesouraria ou cancelamento dessas cotas, mediante o pagamento do valor delas ao ofertante, no prazo máximo de dois anos ou outra forma e prazo convencionado entre as partes.

a) A sociedade convocará reunião dos sócios para deliberar sobre a aquisição ou não das cotas; sua permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como a aplicação, até o limite do saldo, de lucros ou reservas, sem diminuição do capital social.

a.1. As cotas, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a lucros (dividendo) nem a voto.

a.2. A sociedade poderá, a qualquer tempo, alienar as cotas mantidas em tesouraria, adquiridas nos termos desta alínea "a", observadas as disposições deste contrato social e da lei.

AAA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Keler Cristina de Almeida Lachowski
Escritora Juramentada

[Handwritten signature]



EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PCNTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

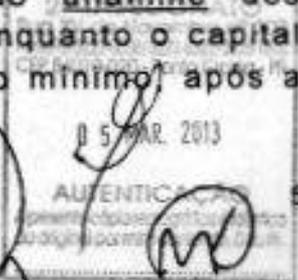
- b) Decorrido o prazo estipulado neste parágrafo ou por deliberação dos sócios em reunião, mesmo antes de findo o prazo: não ocorrendo à aquisição pela sociedade, o cotista somente poderá alienar suas cotas a terceiros desde que haja a **concordância expressa dos cotistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado**, relativo ao sócio ingressante: desde que não haja impedimento legal para o ingresso nem por razões que contraponham ou resultem em prejuízos ou conflitos de interesse com os próprios interesses sociais da sociedade ou com os demais sócios; estabelecida à concordância como condição **sine qua non**, no próprio instrumento de cessão das cotas, tornando-se ineficaz qualquer instrumento firmado com infração a esta regra, caso contrário, liquidar-se-á sua cota mediante redução do capital social.

§ 4º. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos cotistas para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos cotistas, até porque nenhum estranho será recebido na sociedade **sem a concordância de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado**, estabelecida como condição **sine qua non**. Esta vedação impede, até mesmo, a inclusão de cotistas por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra cotistas ou a própria sociedade, haja vista razões de conflitos de interesse com os próprios interesses sociais da sociedade ou com os demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Da Administração e Representação

I. A sociedade permite através deste instrumento a **nomeação de administradores não sócios**, mediante aprovação **unânime** dos sócios, no contrato social ou alteração contratual, enquanto o capital não estiver integralizado, e **de 3/4 (três quartos)**, no mínimo após a integralização.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

- a) O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato, se não houver recondução, devendo ser averbada no registro competente.
- b) A nomeação de administradores não sócios somente será permitida desde que o nomeado participe como sócio/acionista do quadro societário da sócia São Rafael Participações Sociais S/A.

II. A sociedade será administrada por três (03) administradores, sendo: dois (02) sócios e (01) não sócio, os quais, dentro de suas atribuições, têm amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhes deliberar e agir em todos os assuntos concernentes às suas funções.

§ 1º. Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, sócios: **Eloir Rodrigues da Silva e Márcio Luiz Krzyuy**, já qualificados, e, não sócio: **André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/03/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apto nº. 91, Centro, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 061.167.749-03.

§ 2º. Aos administradores da sociedade em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador **André Luis Marçal de Oliveira**, como a seguir paragrafadas as atribuições de poderes, compete-lhes o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoas jurídicas de direito público e privado.

§ 3º. Os administradores, em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador não sócio **André Luis Marçal de Oliveira**, na forma do parágrafo anterior, consagradas de modo

2º TABELIONATO
 05 MAR 2013
 AUTENTICADO
 presente cópia autenticada
 original por...

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-85
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

especial as atribuições a seguir paragrafadas, dispõem da plenitude de poderes para representação e administração da sociedade nas relações com terceiros e de crédito e em tudo que for necessário ou conveniente para o bom funcionamento da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, vender ou por qualquer outra forma alienar **bens móveis e imóveis**, inclusive **veículos**, dar em penhor ou hipoteca, ou por qualquer outra forma gravar **esses bens**, prestar avais e fianças relacionadas com os interesses sociais, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações com a prestação de garantias reais; celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; subscrever ações ou cotas de capital em outras empresas e constituir procuradores.

§ 4º. A aquisição e a alienação de bens imóveis, assim como veículos; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias hipotecárias, de avais e de fianças relacionadas com os interesses sociais, bem como a constituição de procuradores **ad-negotia** para a venda de imóveis, com prazo de validade de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, exigirá, para sua validade, a assinatura **em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira**, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos.

§ 5º. Ao constituir procuradores judiciais, para agirem em nome da sociedade, os administradores farão constar nos respectivos instrumentos de mandato, explicitamente, os atos que poderão praticar e terão, para sua validade, a assinatura **em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira**.

§ 6º. Ao constituir procuradores **ad-negotia**, observado o disposto no § 6º, e demais mandatos outorgados pela sociedade para agirem em seu nome, os administradores **farão constar**, necessariamente, nos respectivos instrumentos **procuratórios**, explicitamente, os atos que poderão praticar: **terão o prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano, excluído este**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Kéler Cristina de Oliveira Lachowski
Escritora Jumentada

PROCURAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
O presente documento foi autenticado em 08/09/2013
no cartório da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Paraná.

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-62
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

prazo para os da cláusula *ad-juditia*, e conterão a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo **sempre** um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos *ad-negotia*.

§ 7º. É defeso aos Administradores prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor, **estranhos ao interesse social**, bem como agir por modo de representação diverso do estabelecido neste contrato, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados produzir, e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

§ 8º. Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela empresa para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

§ 9º. Os administradores, pelo exercício da função, terão o direito à retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

§ 10. Os administradores não estão obrigados a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

CLÁUSULA NONA Do Exercício Social e dos Resultados

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, com observância de todas as disposições legais, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial (BP), das demonstrações do resultado do exercício e da conta de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

ATA DE REGISTRO
03 MAR, 2013
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia original é idêntica ao original por meio eletrônico. 8

Luiz

A

André Luis Marçal de Oliveira
Escritura Juramentada

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-62
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Os resultados, lucros ou perdas apurados, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados, por deliberação da **totalidade** dos sócios cotistas.

§ 1º. A distribuição proporcional de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios, pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Falecimento ou Interdição de Sócio

I. No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites poderão continuar com os herdeiros do sócio premorto, desde que não exista impedimento legal para o ingresso e haja unânime e expressa concordância dos sócios remanescentes, nos termos do Inciso III, do Art. 1.028, do Código Civil. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes, haja vista razões que contraponham os interesses sociais, ou os herdeiros do sócio premorto não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do *de cuius* serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou outra forma e prazo convencionados entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

Parágrafo Único. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante,

Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escritório Juramentada

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
05/MAR, 2013
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é fiel e verdadeira do original por mim conferido.

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-6E
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade.

II. No caso de interdição por incapacidade absoluta permanente, o sócio somente poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado; caso contrário, poderá o sócio ser excluído judicialmente da sociedade, mediante liquidação de sua participação apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade e paga a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos permitidos pelo § 2º do artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.

III. Nos demais casos, notadamente, os previstos no parágrafo único do artigo 1030, da lei nº 10.406/2002, a sociedade, de pleno direito, se resolverá com relação ao sócio adotando o mesmo procedimento quanto à liquidação e o pagamento da participação previsto no item II, anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Exclusão de Sócios

A maioria representativa de mais de ¾ do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º. O valor da cota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

ATA

RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Xelér Cristina de Oliveira Lachowski
Escrivente Juramentada

[Handwritten signature]

05 MAR. 2013
AUTENTICAÇÃO
[Stamp]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 3º. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela diminuição do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 1º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ 2º. A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência da totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

§ 4º. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

latam A

Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escritor(a) Instrumentada

2º JARFELIONATO
05 MAR. 2013
AUTENTICAÇÃO
Presente o(a) promotor(a) público(a) do(a) Ministério Público do Paraná, devidamente autorizado(a) para este ato.

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 6º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, por votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do Capital Social, nos termos do Inciso I, do artigo 1.076, c/c o Inciso VI do artigo 1.071, de Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Do Foro

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ponta

2º TABELIONATO
03 MAR 2013
AUTENTICAÇÃO
Este documento é cópia fiel do original e sua autenticidade é atestada pelo Tabelião de Notas e Escrivão de Pontalva - PR.
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

079

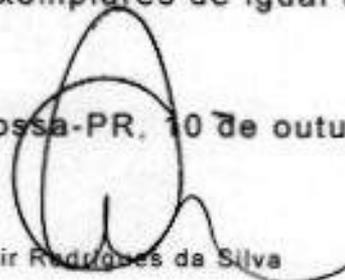
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/03/2007

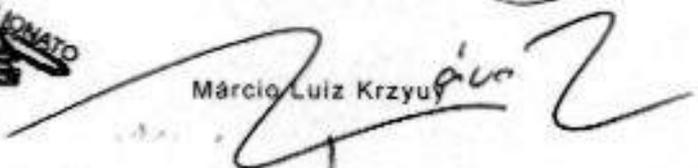
Grossa, estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor e forma.

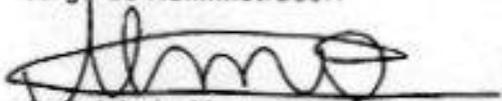

Ponta Grossa-PR, 10 de outubro de 2012.
Eloir Rodrigues da Silva

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) abaixo:
073033 ELOIR RODRIGUES DA SILVA, 198859.....
MARCIO LUIZ KRZYUJ.....
Ponta Grossa, 07 de janeiro de 2013
Em teste da verdade.
002267334001-0001551331.....

2º TABELIONATO


Márcio Luiz Krzyuj

SÃO RAFAEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S/A
Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

Investidura e Posse no cargo de Administrador:

André Luis Marçal de Oliveira

TESTEMUNHAS:


João Marcos Presente
RG - 3.984.113-4 - SSP/PR


Daniele Cavalheiro Fortuna
RG - 6.068.684-0 - SSP/PR

Luiz

Xelir Cristina de Oliveira
Escritora Jur.

TABELIONATO
NOTARIAL
EPOSSOZ

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8068 - Ponta Grossa
CEP 84010-020 - Ponta Grossa
05 MAR 2013
AUTENTICACAO
Apresenta cópia autografada e autêntica do original por mim ou pelo meu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APICARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/12/2012
SOB NÚMERO: 20127671353
Protocolo: 12067115-3 DE 23/11/2012
Empresa: 41.2.0601075-7
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
NIRE 412.060.107-57
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

di

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na rua Regnum Dei nº 269, Jardim América, CEP nº 84.050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-7.246.103-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 027.390.399-30; **Edison Peres Estrope**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 300, Centro, CEP 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.578.610, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 308.800.689-49, e **Márcio Luiz Krzyuy**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Octávio de Carvalho nº 711, Jardim Carvalho, CEP nº 84.015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-4.754.599-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 018.884.029-03, sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária **Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná na rua Padre João Lux nº 403, Centro, CEP nº 84.010-045, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.019.289/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.060.107-57, por despacho em sessão de 30 de agosto de 2007, **resolvem**, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

SELO DE AUTENTICIDADE FORA AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial, Sede e Foro

Em razão da alteração de endereço da sede social, a Cláusula Primeira do Contrato Social, passa à seguinte redação:

ATA DE REGISTRO
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 300
FONE (41) 3223-1122 / 3223-1843
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
23 JAN 2013
AUTENTICAÇÃO
Apresentação impugável e idêntica ao original por mim conferido. Douste

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA**, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

II. A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de **Ponta Grossa**, estado do **Paraná**, na **avenida Doutor Vicente Machado nº 721, Centro, CEP nº 84.010-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Ingresso de Sócio

I. Ingressa na sociedade, neste ato, e pelo presente instrumento: **São Rafael Participações Sociais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Apucarana, estado do Paraná, na **avenida Zilda Seixas Amaral nº 4.270, sala C, Parque Industrial Norte, CEP 86.806-380**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.939.998/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 413.000.778-01, por despacho em sessão de 25 de junho de 2009, neste ato, representada pelo Diretor Superintendente **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na **rua Visconde de Guarapuava nº 4517, Batel, Edifício Residencial Edimburgo, CEP nº 80.240-010**, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 055.444.409-72.

II. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e as disposições do contrato social, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Cessão e Transferência de Cotas Sociais

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

REGISTRO
TABELIONATO
Rua 24 de Novembro nº 300
Fone: (41) 3223-9038 / 3223-3323 / 3225-1818
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
23 JAN. 2013
AUTENTICAÇÃO
Este documento foi autenticado e assinado eletronicamente pelo Tabelião de Notas.

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

I - O sócio cotista **Edison Peres Estrope**, detentor na sociedade de 100.000 (cem mil) cotas sociais, subscritas e realizadas, do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, no total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **retira-se da sociedade**, neste ato, **CEDENDO e TRANSFERINDO** a totalidade de suas cotas, da seguinte forma: a) à sócia ingressante **São Rafael Participações Sociais S/A**, 68.000 (sessenta e oito mil) cotas sociais pelo preço de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais); b) ao sócio **Eloir Rodrigues da Silva**, 16.000 (dezesesseis mil) cotas sociais pelo preço de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais); c) ao sócio **Márcio Luiz Krzyuy**, 16.000 (dezesesseis mil) cotas sociais pelo preço de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

II - O Cedente **Edison Peres Estrope** declara haver recebido as quantias acima mencionadas, em dinheiro, neste ato, como pagamento da cessão; assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das cotas transferidas, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, agora e de futuro, nem dos Cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, **geral, rasa e irrevogável** quitação.

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em **200.000** (duzentos mil) cotas sociais, todas com direito a voto, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, estão assim distribuídas entre os sócios:

Cotista	Quant. Cotas	Valor R\$
Eloir Rodrigues da Silva	66.000	66.000,00
Márcio Luiz Krzyuy	66.000	66.000,00
São Rafael Participações Sociais S/A	68.000	68.000,00
Totais	200.000	200.000,00

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax: (41) 3221-3221 / 3221-1411
CEP 84010-000 - Ponta Grossa - PR

23 JAN 2013
AUTENTICAÇÃO
Apostila eletrônica e digitalizada
analisada em conteúdo. Douris

SELO DE AUTENTICIDADE POR AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Parágrafo Único. Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA

Da Administração e Representação

I. A sociedade permite através deste instrumento a **nomeação de administradores não sócios**, mediante aprovação unânime dos sócios, no contrato social ou alteração contratual, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 3/4 (três quartos), no mínimo, após a integralização.

- a) O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato, se não houver recondução, devendo ser averbada no registro competente.
- b) A nomeação de administradores não sócios somente será permitida desde que o nomeado participe como sócio/acionista do quadro societário da sócia São Rafael Participações Sociais S/A.

II. A sociedade será administrada por **três (03) administradores**, sendo: dois (02) sócios e (01) não sócio, os quais, dentro de suas atribuições, têm amplos poderes para administrar a sociedade competindo-lhes deliberar e agir em todos os assuntos concernentes às suas funções.

§ 1º. Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, sócios: **Eloir Rodrigues da Silva e Márcio Luiz Krzyuy**, já qualificados, e, não sócio: **André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/03/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba estado do Paraná, na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apto nº. 91, Centro, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

23 MAR, 2013
AUTENTICAÇÃO
Aplicação tecnológica
ao original por meio confiado Docufile

[Handwritten signatures and initials]

075 P

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Civil nº RG.-8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 061.167.749-03.

§ 2º. Aos administradores da sociedade em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador André Luis Marçal de Oliveira, como a seguir paragrafadas as atribuições de poderes, compete-lhes o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoas jurídicas de direito público e privado.

§ 3º. Os administradores, em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, na forma do parágrafo anterior, consagradas de modo especial as atribuições a seguir paragrafadas, dispõem da plenitude de poderes para representação e administração da sociedade nas relações com terceiros e de crédito e em tudo que for necessário ou conveniente para o bom funcionamento da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis e imóveis, inclusive veículos, dar em penhor ou hipoteca, ou por qualquer outra forma gravar esses bens, prestar avais e fianças relacionadas com os interesses sociais, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações com a prestação de garantias reais; celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; subscrever ações ou cotas de capital em outras empresas e constituir procuradores.

§ 4º. A aquisição e a alienação de bens imóveis, assim como veículos; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias hipotecárias, de avais e de fianças relacionadas com os interesses sociais, bem como a constituição de procuradores *ad-negotia* para a venda de imóveis, com prazo de validade de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, exigirá, para sua validade, a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos.

DA

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

23 JAN 2013
AUTENTICAÇÃO
Apresentado pelo registro nº 300
de 2007-10-15-16-17
CPF 64010-020 - Ponta Grossa - PR

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 5º. Ao constituir procuradores judiciais, para agirem em nome da sociedade, os administradores farão constar nos respectivos instrumentos de mandato, explicitamente, os atos que poderão praticar e terão, para sua validade, a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira.

§ 6º. Ao constituir procuradores *ad-negotia*, observado o disposto no § 6º, e demais mandatos outorgados pela sociedade para agirem em seu nome, os administradores farão constar, necessariamente, nos respectivos instrumentos procuratórios, explicitamente, os atos que poderão praticar; terão o prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano, excluído este prazo para os da cláusula *ad-judicia*, e conterão a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos *ad-negotia*.

§ 7º. É defeso aos Administradores prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor, **estranhos ao interesse social**, bem como agir por modo de representação diverso do estabelecido neste contrato, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados produzir, e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

§ 8º. Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela empresa para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

§ 9º. Os administradores, pelo exercício da função, terão o direito à retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convenicionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

§ 10. Os administradores não estão obrigados a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone: (41) 3025-3225 / 3025-3800
CNPJ nº 06.940.888/0001-05
23 JAN 2013
AUTENTICAÇÃO
Apresentada e verificada idéntica ao original por este Tabelião. Deute.

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

CLÁUSULA SEXTA

Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 1º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ 2º. A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência da totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

RAA

BELO DE AUTENTICIDADE FOI
APRESENTADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE

TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
Apresentado o Protoprático e idêntico
ao original em seu conteúdo. Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 4º. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA OITAVA

Da Consolidação do Contrato Social

Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo e alterações posteriores dentro das normas vigentes do Código Civil, Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, cujo instrumento fica fazendo parte integrante da presente alteração, passando a reger a sociedade a partir desta data.

Handwritten signature/initials

Ponta Grossa-PR, 10 de outubro de 2012.



Eloir Rodrigues da Silva

Marcio Luiz Krayer

Edison Peres Estrope



RICARDO TEIXEIRA MARQUES
TABELIONATO
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Ponta Grossa-PR, 10 de outubro de 2012.

SÃO RAFAEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S/A

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente



Investidura e Posse no cargo de Administrador:

André Luis Marçal de Oliveira

TESTEMUNHAS:

João Marcos Presente
RG.-3.984.113-4 - SSP/PR

Daniele Cavalheiro Fortuna
RG.- 6.068.684-0- SSP/PR

SERVICO NOTARIAL DO 1. OFICIO
APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
[Handwritten signature] BALTAZAR EUSTAQUIO DE.....
OLIVEIRA.....
pela forma VERDADEIRA ou AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Apucarana, 10 de Outubro de 2012

RICARDO TEDEIRA MARQUES
TABELIONATO



Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escritora Juramentada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

038

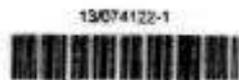
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0801075-7	CNPJ 09.019.289/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/2007	Data de Início de Atividade 27/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) DOUTOR VICENTE MACHADO, 721, CENTRO, PONTA GROSSA, PR, 84.010-000			
Objeto Social EDITORAÇÃO, PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Especie de Sócio			Administrador
			XXXXXXXXXX
ELOIR RODRIGUES DA SILVA 027.390.399-30			66.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
MÁRCIO LUIZ KRZYUY 018.884.029-03			66.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
SÃO RAFAEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S/A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			68.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX
BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 055.444.409-72			0,00 REPRESENTANTE XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF			XXXXXXXXXX
ANDRÉ LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA 061.167.749-03			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/12/2012		REGISTRO ATIVO	
Número: 20127671153		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

PONTA GROSSA - PR, 15 de fevereiro de 2013



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Be

Luiz Carlos
Confere com Original



Luiz Carlos

Be

FOLHA da CIDADE

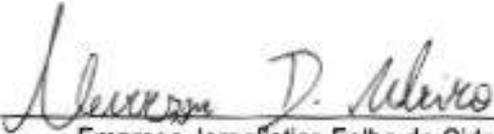
O Jornal sem Fronteiras

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Telêmaco Borba, 07 de março de 2013.



Empresa Jornalística Folha da Cidade Ltda.

☐ 04 400 501/0001-16 ☐

EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DA CIDADE LTDA.

AV. IPÊ ROXO, 98 - JARDIM MONTE CARLO
CEP 84266-557 - TELÊMACO BORBA - PR











Tabelionato Oliveira
SERVIÇO NOTARIAL

Carla Beatriz Brandão Oliveira
Tabeliã

083 P

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 415 - Sala 02
CEP 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná

Fone (42) 3272-3750 - E-mail: oliveiratabelionato@terra.com.br

LIVRO: 298-P

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 00350/2013

Página 1 de 2
FOLHA: 085

BRU

Confere com Original

PROCURAÇÃO QUE FAZ EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA -ME A FAVOR DE SANDRA MARA VIEIRA MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, compareceu neste Serviço Notarial como **OUTORGANTE: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 04.400.501/0001-16, com sede à Rua Ipê Roxo, nº 98, Jardim Monte Carlo Telêmaco Borba/PR, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41 2 0455148-3, em 23/04/2001 e último arquivamento sob o nº 20118020900, em 29/11/2011, conforme Certidão Simplificada atualizada, emitida em 07/03/2013, neste ato representada por seu sócio **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, de nacionalidade Brasileira, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 26/10/1977, filho de Ana Regina Ribeiro, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 01494121895-DETRAN/PR, expedida em 08/12/2010, onde consta o RG sob nº 6253109-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.530.619-50, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 38, Parque Limeira, Área 01, Telêmaco Borba/PR, nos termos da Cláusula Sétima da Terceira Alteração e Consolidação Contratual, cuja documentação referida encontra-se devidamente arquivada em pasta própria, nesta Serventia Notarial. Reconhecida como a própria por mim, CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Pela OUTORGANTE, por intermédio de seu representante, foi dito que nomeia e constitui sua **PROCURADORA: SANDRA MARA VIEIRA MONTEIRO**, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, nascida em 25/10/1974, filha de Joel Vieira e Zeli de Fátima Vieira, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 03779489314-DETRAN/PR, expedida em 09/11/2010, onde consta o RG sob nº 5005387-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 254.112.788-05, residente e domiciliada na Rua Granada, nº 175, Vila São Francisco de Assis, Telêmaco Borba/PR, a quem confere os seguintes **PODERES**: Para representá-la perante o Município de Curiúva/PR, no que se referir ao Pregão

DA

Sandra m. s. v. Monteiro

Confere

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

081

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 415 - Sala 02
CEP 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná

Fone (42) 3272-3750 - E-mail: oliveiratabellionato@terra.com.br



Tabelionato Oliveira

SERVIÇO NOTARIAL

LIVRO: 298-P

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 00350/2013

Página 2 de 2
FOLHA: 086

BBW

Presencial nº 17/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar, todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. **NÃO PODENDO SUBSTABELEECER. (SOB MINUTA). VALIDADE DO INSTRUMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DESTA.** Assim disse, do que dou fé e, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Eu BBW CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 54,23(VRC 384,62) + Selo: R\$ 0,47 = R\$ 54,70. Assinou(aram) nesta procuração: (a) CLEVERSON DAMIAO RIBEIRO - Representante, CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - TABELIÃ.

Telêmaco Borba, 07 de março de 2013.

Em testº. BBW da verdade.

BBW
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA

Tabeliã



Cleerson Damiao
Confere com Original

EMPRESA COMERCIAL DO PARANÁ

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

l

VANILDA DOS SANTOS MORAIS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr., à Rua das Rosas, 42 - Jardim Alegre, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.199.616-6 PR e do C.P.F./MF nº 017.423.579-89; FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr., à Rua das Rosas, 42 - Jardim Alegre, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.441.344-5 PR e do C.P.F./MF nº 034.608.639-60, resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma só sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, conforme CLÁUSULAS seguintes:

ADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA. com sede e foro em Telêmaco Borba-Pr., à Rua Alagoas, 192 - Vila Ozorio

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de abril 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital subscrito e realizado na prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, e fica assim distribuídos entre os sócios:

VANILDA DOS SANTOS MORAIS, 9.000 (NOVE MIL) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS, 1.000 (HUM MIL) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

Francisco dos Santos Moraes

[Handwritten signature]

Francisco dos Santos Moraes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERCIALE



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

AAA

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio VANILDA DOS SANTOS MORAIS, a qual compete o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de GERENTE da sociedade dispensado de caução, o sócio: VANILDA DOS SANTOS MORAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites da dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido Balanço Geral na sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

AB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando a mesma com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", sendo vedado o ingresso de terceiros. Poderá o sócio sobrevivente recusar o ingresso dos herdeiros na sociedade.

Parágrafo Único: Havendo recusa do sócio sobrevivente em admitir os herdeiros, ou não havendo interesse destes em ingressar na sociedade, será feita a apuração dos haveres do "de cujus" na forma da Lei, sendo quitados aos herdeiros seus haveres, se existirem, de conformidade com o disposto no forma de partilha.

[Handwritten signature]

FRANCISCO S. MORAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLs. 03



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade Técnica profissional do Jornal Folha da Cidade, cabe única e exclusivamente ao Jornalista CARLOS RENATO DE AZEVEDO, portador da Matrícula nº 2923 expedido pelo Ministério do Trabalho,

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento e, três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos socios no verso de suas folhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 12 de abril de 2001

Vanilda dos Santos Moraes
VANILDA DOS SANTOS MORAIS

Francisco dos Santos Moraes
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS

PPA

TESTEMUNHAS:

Sebastião Amancio Ianke
RG nº 717.571 PR
CPF 126.720.849-04

Juarez Conner Carneiro
RG 784.680 PR
CPF 022.889.409-30

Carlos Renato de Azevedo

Luiz Quintilliano
OAB 5024-A
RUA LUIZ QUINTILIANO

[Signature]

[Signature]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0455148 3



[Signature]

TUPI RAME
www.tupirame.com.br

Protocolo: 01/087244-3

[Signature]

[Signature]



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Handwritten signature/initials

VANILDA DOS SANTOS MORAIS, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr., à Rua das Rosas, 42 - Jardim Alegre, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.199.616-6 PR e do C.P.F./MF nº 017.423.579-89; **FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr., à Rua das Rosas, 42 - Jardim Alegre, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.441.344-5 PR e do C.P.F./MF nº 034.608.639-60, sócios componentes da Empresa que gira sob o Nome Empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA**, com sede e foro em Telêmaco Borba-Pr., à Rua Alagoas, 192 - Vila Ozorio, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204551483 em sessão de 23 de abril de 2001, resolvem por este instrumento particular, promover as **ALTERAÇÕES** nas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A responsabilidade Técnica profissional do Jornal Folha da Cidade, que até então era exclusivamente do Jornalista **CARLOS RENATO DE AZEVEDO**, passa a partir desta data para responsabilidade Técnica profissional de Jornais Publicados e Editados pela Empresa Jornalística Folha da cidade, a cargo de um profissional a ser designado pela Empresa que o subscreve.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferido o endereço da Sede da Rua Alagoas, 192 - Vila Ozorio para Av Paraná, 651 - Sala 08 - Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social original que não colidirem com as do presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem assim plenamente ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em três vias de igual teor e forma, ao lado de duas testemunhas abaixo indicadas.

Telêmaco Borba, 16 de novembro de 2001

Handwritten signature

Francisco S. morais

Handwritten signature

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02



Vanilda dos Santos Moraes
 VANILDA DOS SANTOS MORAIS

Francisco dos Santos Moraes
 FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS

TESTEMUNHAS:

Sebastião Amâncio Lanke
 SEBASTIÃO AMÂNCIO LANKE
 RG nº 717.571 PR
 C.P.F./MF nº 126.720.849-04

Juarez Connor Carneiro
 JUAREZ CONNOR CARNEIRO
 RG nº 784.880 PR
 C.P.F./MF nº 022.889.409-30

Elaborado por:

Sebastião Amâncio Lanke

CROM 021182-05 - CPF 126.720.849-04

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/11/2001
 SOB O NÚMERO
 20 0 1296728 9

Tufi Rame
 TUFIRAME
 SECRETARIO GERAL

Protocolo: 01/296728-9



del Santos



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Handwritten signature/initials

VANILDA DOS SANTOS MORAIS, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.199.616-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./MF nº 017.423.579-89; **FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no Município de Ortigueira, Estado do Paraná em 01/08/1979, empresário, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.441.344 5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F./MF nº 034.608.639-60, únicos sócios componentes da Empresa que gira sob o Nome Empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA**, com sede em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Av Paraná, 651 - Sala 08 - Centro, CEP 84261-060, com Contrato Social registrado da Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204551483, em sessão de 23/04/2001 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20012967289, em sessão de 27/11/2001, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.400.501/0001-16, resolvem alterar o contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **VANILDA DOS SANTOS MORAIS**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 9.000 (Nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ao sócio ingressante **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portador do Cédula de Identidade RG nº 6.253.109-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F./MF nº 005.530.619-50, dando plena e raze quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

Handwritten signature

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	9.000	9.000,00
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 25 de abril de 2001.

FRANCISCO S. MORAIS

Handwritten signatures and stamps



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que até então era administrada pela sócia **VANILDA DOS SANTOS MORAIS**, passa a partir desta data a ser administrada pelo sócio **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, ao qual compete os poderes e atribuições de administrador com responsabilidade Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram, para fins do art.4º da Lei nº 9.841/1999, que: a) se enquadra na situação de microempresa; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/1999; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA**, e tem sede e domicílio à Av Paraná, 651 - Sala 08 - Centro, CEP 84261-060, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 25 de abril de 2001.

FRANCISCO S. MORAIS



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA DO PARANÁ



C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos socios, em moeda corrente do País, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	CAPITAL R\$
CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	9.000	9.000,00
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preços de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO, e a ele caberá a responsabilidade Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso do nome empresarial ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

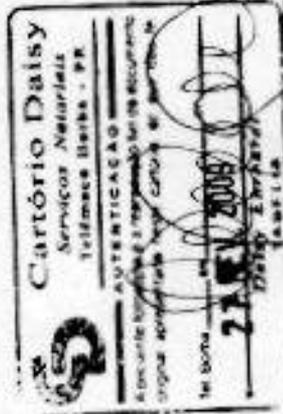
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares per-

FRANCISCO S. MORAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



trinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, para fins os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/1999, que: a) se enquadra na situação de microempresa; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/1999; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Telémaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Telémaco Borba, 23 de junho de 2004
 Cleverson D. Ribeiro
CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO
 Francisco dos Santos Moraes
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS
 Vanilda dos Santos Moraes
VANILDA DOS SANTOS MORAIS.



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLEVERSON DAMIAO RIBEIRO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.253.109-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F./MF nº 005.530.619-50; **FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no Município de Ortigueira, Estado do Paraná em 01/08/1979, empresário, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.441.344-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F./MF nº 034.608.639-60, únicos sócios componentes da Empresa que gira sob o Nome Empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME**, com sede em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Av Paraná, 651 - Sala 08 - Centro, CEP 84261-060, com Contrato Social registrado da Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204551483, em sessão de 23/04/2001 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20012967289, em sessão de 27/11/2001, Segunda Alteração Contratual sob nº 20053851960 em sessão de 10/11/2005 inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.400.501/0001-16, resolvem alterar o contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signature/initials.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade inteiramente integralizada 1.000 (MIL) quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, na importância total de 1.000,00 (UM MIL REAIS) cede e transfere pelo valor nominal ao sócio **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, 900 (NOVECENTAS) quotas na importância de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) recebidas em moeda corrente do País neste ato.
§ único: Cedente e Cessionário, dão-se pelo presente instrumento, **recíproca quitação**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o Capital Social de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	QUOTA	CAPITAL R\$
CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	9.900	9.900,00
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transferida a sede da Avenida Paraná, 651 - Sala 08, Centro, CEP 84261-060 para Av. Ipê Roxo, 98 - CEP 84266-557, Jardim Monte Carlo, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Atividade da sociedade passa a ser: **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E OUTROS PERIÓDICOS**



CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o que determina o art. 2.031 de Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEVERSON DAMIAO RIBEIRO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.253.109-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F./MF nº 005.530.619-50; **FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no Município de Ortigueira, Estado do Paraná em 01/08/1979, empresário, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Santiago, 38 - Jardim América do Sul, CEP 84272-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.441.344-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F./MF nº 034.608.639-60, únicos sócios componentes da Empresa que gira sob o Nome Empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME**, com sede em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Av Paraná, 651 - Sala 08 - Centro, CEP 84261-060, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204551483 em sessão de 23/04/2001, Primeira Alteração Contratual sob nº 20012967289 em sessão de 27/11/2001 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20053851960 em sessão de 10/11/2005, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.400.501/0001-16, **resolvem consolidar** o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA - ME**, e tem sede e domicílio à Rua Ipê Roxo, 98 - Jardim Monte Carlo - CEP 84266-557, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTA, LIVROS E OUTROS PERIÓDICOS**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA **ME V COMERCIAL**
C.N.P.J. 04.400.501/0001-16 **DO PARANÁ**



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 25 de abril de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos socios, em moeda corrente do País, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	CAPITAL R\$
CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	9.900	9.900,00
FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preços de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, e a ele caberá a responsabilidade **Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial** da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso do nome empresarial ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Handwritten signature

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. 04.400.501/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias. Telêmaco Borba, 17 de julho de 2011

CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO

FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS

[Handwritten signature]

Stamp of Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Ponta Grossa, with registration details and the signature of Sebastião Motta, Secretário Geral.

[Handwritten signatures]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013

Genésio J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15

Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

07.117.234/0001-62
JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
Rua: Joaquim da Freitas, 220
Beirra: Vila...
Siqueira Campos, PR



FRONTO PLASTIFICAR

VALIDA EN TODOS
LOS TERMINALES MAQUINADOS

350361166

350361166

DEBIDA PREPARACION

David Zamoratti

STACION CARDPOS, SA
27/10/2010

HP



02532109796

27/10/2010

14/02/1992

JOSE ORLANDO DIZAL
MACHINGO
JARDINES MACHINGO, MACHINGO

169 655 538-13 05/07/1973

628 623-5 8888 05

GENESIS VENTAS MAQUINADO

Handwritten signature and initials, possibly 'SP' and 'AP'.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Pupari

Handwritten signature: Gonzalez M.V. Gonzalez

Handwritten signature.

Handwritten initials.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA-ME, com sede na Rua Dos Expedicionários 1525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.117.234/0001-62 e com Inscrição Estadual nº Isenta, neste ato representada pela sócia-gerente Sr.(a.) Elizabete Gois de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.261.158-8 e CPF nº 029.405.269-07, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) Gênesis Jesus Machado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.335.625-5 e CPF nº 769.665.939-15, quem confere(em) amplos poderes para representar a Empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA-ME perante o Município de Curiúva-Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 17/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 07 /05 /2013

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

07 de março de 2013, Siqueira Campos - PR

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.


Gênesis J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15

RECONHECIDA

Handwritten signature: Emília M. de Faria


Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

RECONHECIDA

Handwritten signature: Fajane

Handwritten initials: GP
Handwritten signature: Fajane

Handwritten signature





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.178.836/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/1999
NOME EMPRESARIAL EDITORA O CORREIO S/S LTDA. - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.22-9-00 - Serviços de acabamentos gráficos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA				
LOGRADOURO AV HORACIO KLABIN		NÚMERO 779	COMPLEMENTO	
CEP 84.261-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/02/2013 às 10:42:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

EDITORA O CORREIO SS LTDA - ME

CNPJ : 03.178.836/0001-79

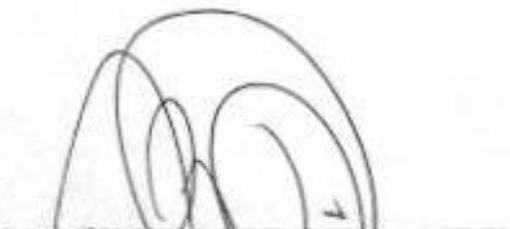
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Telêmaco Borba, 7 de março de 2013

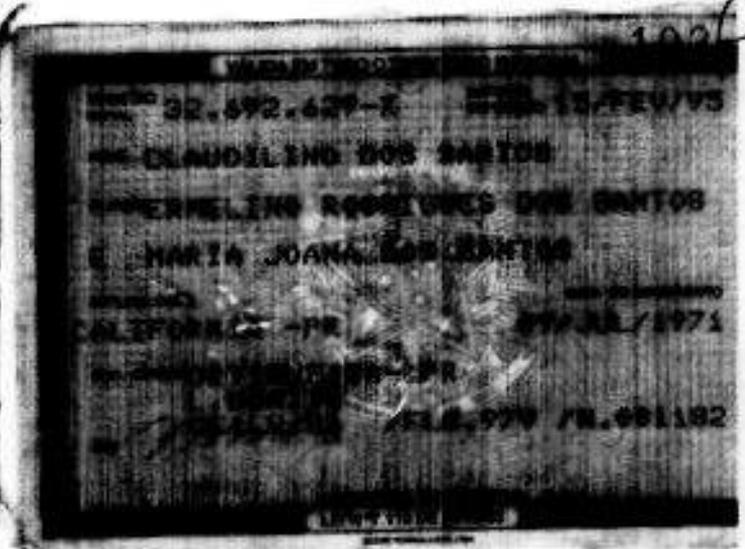
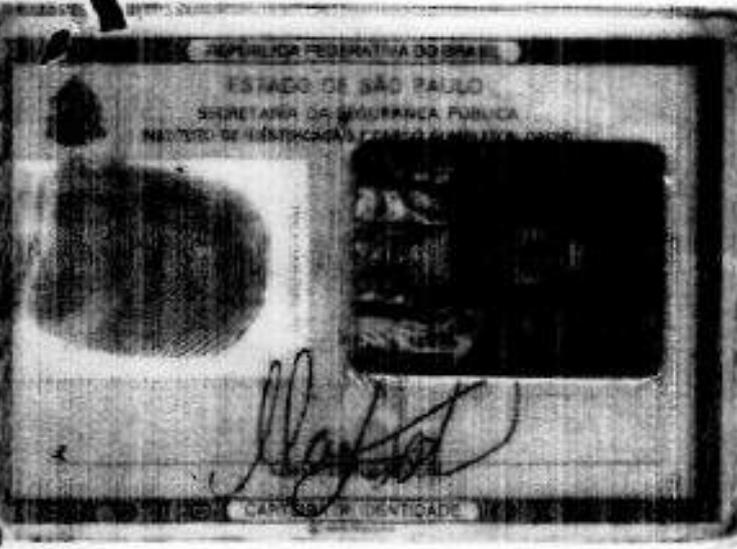


Claudilino dos Santos
Sócio Administrador
-RG 32692629-x SSP/SP
EDITORA O CORREIO SS LTDA
CNPJ : 03.178.836/0001-79



[03.178.836/0001-79]
EDITORA O CORREIO S/S LTDA
Av. Horácio Klabin, 779 -
Centro - CEP: 84271-000
[Telêmaco Borba - PR]





[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EDITORA O CORREIO S/S LTDA - ME

CNPJ : 03.178.836/0001-79

A Prefeitura Municipal de Curiúva
Comissão permanente de Licitação
Proposta de preços - Publicação de editais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, para o Departamento de Administração, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação Abaixo:

Unidade de Serviço - Centímetro de Coluna
Publicação Bi Semanal (Quarta e DOMINGO)
Formato da coluna : 4 CM de largura
entrega imediata após a homologação

Proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Publicação de atos oficiais	Centímetro/coluna	38000	RS 1,20	RS 45.600,00

Validade da Proposta (60) sessenta dias (após a abertura)
Demais itens da Proposta conforme o edital

Telêmaco Borba , 7 de março de 2013.


Claudilino Santos
Sócio Administrador



[03.178.836/0001-79]
EDITORA O CORREIO S/S LTDA
Av. Horácio Klabin, 779 -
Centro - CEP: 84271-000
[Telêmaco Borba - PR]



EDITORA O CORREIO S/S LTDA.

Os
Garcia M.V. Fonten



Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43)35713646

Rua Dos Excepcionários, 1525

SIQUEIRA CAMPOS- PR

106

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Jornalística Correio do Norte S/C LTDA**, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, com conta corrente no Banco do Brasil com o número 5703-7 na agência 431205, apresenta a sua proposta de preços referente os serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município Curiúva atendendo o edital de Pregão Presencial nº 17/2013.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centímetro de coluna publicado é de

R\$: 1,30. (HUM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA O TOTAL DE 38.000 CM/COL, O VALOR TOTAL É DE R\$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres: Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Mínimo: Quatro vezes por semana.

Finalidade: Publicação de atos oficiais do município.

Prazo de Publicação dos Atos: 2 (dois) dia a contar da data do recebimento do material.

Será ofertado a Prefeitura do Município de Curiúva, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares de cada edição dentro de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013.



Gênesis J. Machado

Representante

RG- 6.335.625-5

CPF- 769.665.939-15



Elizabete Góis de Oliveira

Sócia- Gerente

CPF nº 029.405.269-07

RG nº 6.261.158-8



CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br

e-mail-correidonorte@correiodonortesc.com

1070

JORNAL **Expresso** Notícias

Diante dos Fatos

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

LICITANTE: Tatiana Guida Sousa Leite e Cia Ltda - ME

ENDEREÇO: Rua Vicente Machado, nº. 175 – Centro

CIDADE: Telêmaco Borba

ESTADO: Paraná

CNPJ: 08.796.303/0001-74 Insc. Est. 90579061-78

Cooperativa Sicredi Centro Sul, Avenida Paraná nº. 363, centro – Telêmaco Borba:

Banco 748 ag:0719 c/c: 28643-5

Representante: Tatiana Guida Sousa Leite RG: 7.200.904-5 CPF: 038.018.159-27

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, para o Departamento de Administração, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação Abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Publicação de atos oficiais	Centímetro/coluna	38.000	R\$ 2,49 cm/col	R\$ 94.620,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$ 94.620,00

Prazo de entrega dos produtos: 2 dias (48 horas a partir do recebimento da Nota de Empenho)

Validade da Proposta: 07/05/2013 (Sete de maio de 2013).

Tatiana Guida Sousa Leite e Cia Ltda - ME

Tatiana Guida Sousa Leite - CPF: 038.018.159-27

Handwritten notes and signatures:
2013
Guida Sousa Leite

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ 09.019.289/0001-65 – Insc. Estadual 90607959-30
Av. Vicente Machado, n.º 721 – Centro – CEP 84.010-000
Ponta Grossa – Paraná - Fone: (42) 3025-7884
comercial@baggiocitacoes.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, para o Departamento de Administração, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de atos oficiais	Jornal da Manhã	Centimetro/coluna	38000	1,00	38.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE:						38.000,00

Valor total da proposta: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo para entrega dos produtos: 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Dados Bancários: Banco do Brasil – agencia n.º 0030-2 – conta corrente n.º 67.804-X.
Rua Augusto Ribas, 555 – Centro - Ponta Grossa - PR

Todas as demais condições conforme o Edital.

Ponta Grossa, 07 de março de 2013

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Eloir Rodrigues da Silva
CPF 027.390.399-30
RG 7.246.103-7/SSP-PR

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa
Márcio Luiz Krzyuy
CPF 018.884.029-03
RG 4.754.599-4/SSP-PR

FOLHA da CIDADE

O Jornal sem Fronteiras

PROPOSTA

LICITANTE: Empresa Jornalística Folha da Cidade Ltda.
ENDEREÇO: A. Ipê Roxo, 98 - Jd. Monte Carlo - Telêmaco Borba - Paraná - CEP: 84266-557
BANCO: Itaú - agência 2778 - Conta corrente 23083-5
REPRESENTANTE: Cleverson Damiano Ribeiro - CPF: 005.530.619-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

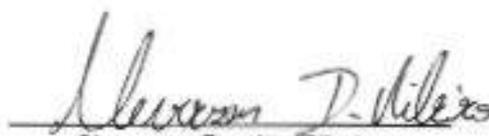
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, para o Departamento de Administração, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação Abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Publicação de atos oficiais	Centimetro/coluna	38000	2,50	95.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE	95.000,00
--	------------------

Prazo para entrega: 02 (dois) dias após a publicação
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Telêmaco Borba, 07 de março de 2013.


Cleverson Damiano Ribeiro

04 400 501/0001-16

EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DA CIDADE LTDA.

AV. IPÊ ROXO, 98 - JARDIM MONTE CARLO
CEP 84266-557 - TELÊMACO BORBA - PR



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.117.234/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2004
NOME EMPRESARIAL JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNALISTICA CORREIO DO NORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 538	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/03/2013 às 12:18:34 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Voltar](#)

Guilherme M. Vitorino

Luiziani



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001062012-14022234

Nome: JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - ME

CNPJ: 07.117.234/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 29/11/2012.

Válida até 28/05/2013

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Superior
90h
Guilherme W. Spindler

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07117234/0001-62
Razão Social: JORNALISTICA CORREIO DO NORTE SC LTDA
Nome Fantasia: JORNALISTICA CORREIO DO NORTE
Endereço: RUA JOAQUIM DE FREITAS 220 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2013 a 28/03/2013

Certificação Número: 2013022709252262174851

Informação obtida em 07/03/2013, às 08:37:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Santhony Roberto Lourenço



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - ME**
 CNPJ: **07.117.234/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PCFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:32:00 do dia 07/03/2013 <hora e data de Brasília>

Válida até 03/09/2013

Código de controle da certidão: **B145.DCD1.B571.998D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

Guilherme M. Augusto
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.117.234/0001-62
Certidão n°: 24584048/2013
Expedição: 07/03/2013, às 11:40:58
Validade: 02/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.117.234/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F1.01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.

GENESIS JESUS MACHADO: brasileiro, natural de Telêmaco Borba/Pr., solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Joaquim Freitas, nº 220, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER: brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr., solteira, nascida em 02/10/1977, empresária, CPF nº 029.405.269-07, RG nº 6.261.158-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Joaquim Freitas, nº 220, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Joaquim de Freitas, nº 220, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2ª. O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

GENESIS JESUS MACHADO	3 quotas	R\$ 3.000,00
ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER	2 quotas	R\$ 2.000,00

3ª. O objeto será **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Genesis J. Machado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Pełoto, 1042 - Tel: (43) 3571 1000

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel
 do documento original, DOB PE.
 Siqueira Campos, PR

MAR 2013

ORIENTE ICSE Reprodução Esperevial
 Selo de Autenticidade
 - na última folha -

Continuação ...

11.02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

7º. A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Genesis J. Machado

[Handwritten signatures]

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Pelotas, 1942 - Tel. (51) 3671 - 1808
AUTENTICAÇÃO
Presença do tabelião e reprodução fiel
do documento apresentado. DOU FE.
Sistema Computador
MAR 2013
ORIENTE: COLE sobre o original - Escreva
Selo de Autenticação
na última folha

Continuação...

fl.03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

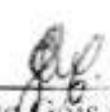
15ª. Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

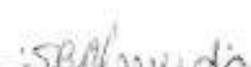
ELABORADO POR LUIZ ANTÔNIO LIECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0

Siqueira Campos, 21 de outubro de 2004.


Genesis Jesus Machado


Elizabete Góis de Oliveira Kuster

TESTEMUNHAS:


Josélia B. de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR


Cláudia Barbosa
RG nº 2.047.842-7 SSP/PR


TABELA DE NOTAS - Rua Mal. Faria, 22 - Tel. (43) 3571 - 1888
AUTENTICACAO
Este documento é reprodução fiel do documento original do DOU PE Siqueira Campos, PR
2004
ORIENTE JOSE FERREIRA - Escritura


Genilson M. Foulker


Rufair



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

GENESIS JESUS MACHADO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba/Pr., solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 25, Santa Izabel, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr., solteira, nascida em 02/10/1977, empresária, CPF nº 029.405.269-07, RG nº 6.261.158-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 25, Santa Izabel, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, com sede na Rua Joaquim de Freitas, nº 220, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2.842, às folhas 365 à 368, do Livro B-7 em 12/11/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 07.117.234/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1º- Alterar endereço
- 1º- Alterar sócio e quotas de capital
- 4º- Alterar sócio administrador
- 5º- Desimpedimento

Com a alteração do sócio da cláusula segunda; com a alteração de quotas de capital da cláusula segunda; com a alteração do endereço da cláusula primeira; com a alteração do sócio administrador da cláusula sétima e o desimpedimento da cláusula décima terceira do contrato social, passa ter a seguinte redação:

1º: O endereço que é na Rua Joaquim de Freitas, nº 220, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **passa a ser**, na Rua dos Expedicionários, nº 538, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2º: Retira-se da sociedade o sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, já qualificado acima, que possua na sociedade 3000 (treis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 3.000,00 (treis mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato; **cede e transfere, por venda**, 1000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a **ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER**, já qualificada acima e 2000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a **ISAELE CRISTINI MOURA MACHADO**, brasileira, natural de Telêmaco Borba/Pr., solteira, nascida em 11/08/1989, empresária, CPF nº 078.709.919-88 e RG nº 10.701521-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 25, Santa Izabel, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Elizabeth Gois de Oliveira Kuster	3000 quotas	R\$ 3.000,00
Isaele Cristini Moura Machado	2000 quotas	R\$ 2.000,00

3º: A administração da sociedade que cabe ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, caberá a sócia **ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4º: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Genesius Machado

copiar

DIRCEU MIGUEL PEREIRA
TABELAÇÃO DE NOTAS - Rua ...
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3074 - 1508
AUTENTICAÇÃO
A PRIMEIRA cópia desta reprodução fiel do documento original, assinado, DOU FE. ...
2013
SISTEMA DE AUTENTICIDADE
em 23 de maio de 2013

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 01/10/1977, empresário, CPF nº 029.405.269-07, RG nº 6.261.158-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 25, Santa Izabel, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000;
ISAELE CRISTINI MOURA MACHADO, brasileira, natural de Telémaco Borba/PR., solteira, nascida em 11/08/1989, empresária, CPF nº 078.709.919-88, RG nº 10.701.521-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 25, Santa Izabel, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000;

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio dos Expedicionários, nº 538, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Terceira: O objeto social é a Edição e Impressão de Jornais e Agência de Publicidade

Quarta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil quotas) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Elizabeth Gois de Oliveira Kuster	3000 quotas	R\$ 3.000,00
Isaele Cristini Moura Machado	2000 quotas	R\$ 2.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2004 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **ELIZABETE GOIS DE OLIVEIRA KUSTER** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada "labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Elizabeth M. N. Kuster
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELA DE NOTAS - Rua Mar Floriana
Peixoto, 1942 - Fone: (41) 3571-1000
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia do Livro de Registro do Maior do documento assinado, DOU F. 1.
10 MAR 2013
[Stamp: Livro de Registro do Maior do documento assinado - no último folho]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE:
JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

Décima Segunda: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

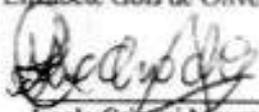
Siqueira Campos, 19 de agosto de 2009.



Genesis Jesus Machado



Elizabete Góis de Oliveira Kuster



Isele Cristini Moura Machado

Gurubeu m. A. Moura


Carla






ANEXO VII

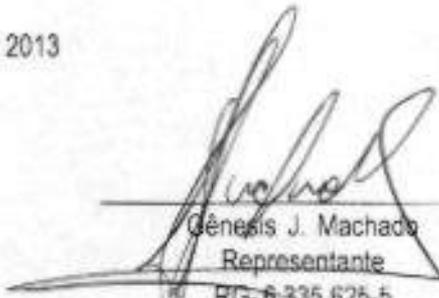
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013



Gênesis J. Machado
Representante
RG-6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15

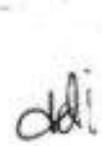

Goulart M. V. Mendes




Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8



07.117.234/0001-62
JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
Rua: Joaquim de Freitas, 220
Bairro: Boa Vista - CEP: 810-000
Siqueira Campos - PR








ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

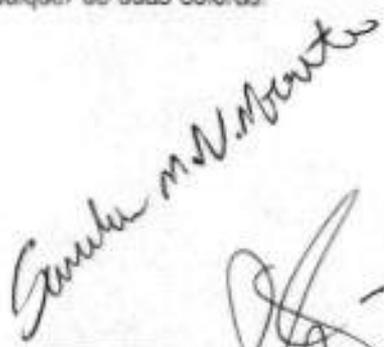
A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013


Gênesis J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15





Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

07.117.234/0001-62
JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
Rua: João Inácio de Freitas, 220
Bairro: Boa Vista CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR





Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

123

FONE (43)35713646

Rua Dos Expedicionários, 1525

SIQUEIRA CAMPOS- PR

ANEXO IX

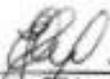
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME

A
Prefeitura Municipal de Curitiba - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA-ME, CNPJ nº 07.117.234/0001-62 sediada na Rua Dos Expedicionários 1525. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013


Gênesis J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15


Elizabete Cois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

AO


[07.117.234/0001-62]
JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
R. Expedicionários, 1525 - Fone: (43) 35713646
Bairro: Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR


Emmanuel M. M. M. M.


Siqueira





CORREIO DO NORTE
Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br

e-mail-correidonorte@correiodonortesc.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013


Gênesis J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15


- Gênesis J. Machado
Siqueira Campos


Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

07.117.234/0001-62
JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
Rua: João Getúlio Frezza, 220
Bairro: Boa Vista- CEP- 840-000
Siqueira Campos-PR

dt:





Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43) 3571 3646

Rua Dos Excepcionários, 1525
SIQUEIRA CAMPOS-PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
 Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
 Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013



 Genesis J. Machado
 Representante
 RG- 8.335.625-5
 CPF- 769.665.939-15



 Elizabete Gois de Oliveira
 Socia- Gerente
 CPF nº 029.405.269-07
 RG nº 6.261.158-8

Genesis J. Machado
Elizabete Gois de Oliveira

07.117.234/0001-62
 JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
 Rua: Joaquim de Freitas, 220
 Bairro: Boa Vista- CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos-PR

**CORREIO DO NORTE**
Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br
 e-mail-correidonorte@correiodonortesc.com



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONRODATA**, onde figura como requerida a empresa **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.117.234/0001-62, com sede nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos - PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2013. Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR**

[Handwritten signatures and scribbles]

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3511-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO
CEP: 84.940-000



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.117.234/0001-62, com sede nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos - PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2013. Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR**

Handwritten initials

Simeia M. Freitas

Handwritten signatures



Handwritten initials



Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43) 3571 3646

Rua Dos Excepcionários, 1525
SIQUEIRA CAMPOS- PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
 Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
 Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

Eu, Elizabete Gois de Oliveira, representante legal da empresa, Empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA-ME, interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2013



 Genesis J. Machado
 Representante
 RG- 6.335.625-5
 CPF- 769.665.939-15

Genesis J. Machado
Correio





 Elizabete Gois de Oliveira
 Socia- Gerente
 CPF nº 029.405.269-07
 RG nº 6.261.158-8

07.117.234/0001-62
 JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
 Rua dos Excepcionários 220
 Bairro: Boa Vista- CEP: 81.940-000
 Siqueira Campos-PR

da

**CORREIO DO NORTE**
Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br
 e-mail-correidonorte@correiodonortesc.com



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10154586-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.117.234/0001-62

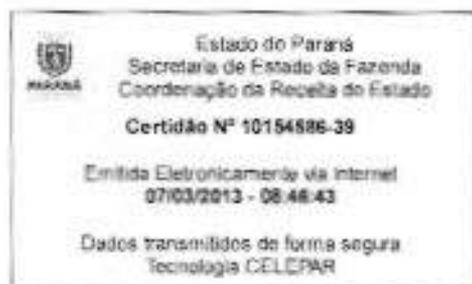
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2013 - Fornecimento Gratuito



Guilherme M. Monte

Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2013

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 4112

sexta-feira, 6 de setembro de 2013

NOME DO INTERESSADO

CNPJ/MF:

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

07.117.234/0001-62

CPF/MF:

ENDEREÇO

RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 538
CENTRO

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:

MATRICULA:

INCRA:

99.0055.08

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

É PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2013

Gonçalves M. Murtas

Antonio

FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

dt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às quinze horas e trinta minutos do dia sete de março do ano de dois mil e treze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Paulo Marcos da Silva e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes e o Sr. Paulo Daniel Angeleli, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 30/2013 de 08 de janeiro de 2013, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 17/2013**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura, publicado em jornal Oficial em **24.02.2013, Fl.2B**, Jornal O Correio, Ano XVII, edição n.º 1048, e, no site www.curiuva.pr.gov.br, www.tce.pr.gov.br, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal n.º 05/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, para a **contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais dessa municipalidade**. Declarada aberta à sessão, às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame, as empresas: **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA- ME**, neste ato representada pela sua titular; a empresa **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, neste ato representada pelo seu titular., a empresa **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.**, neste ato representada pelo seu procurador devidamente cadastrado Sr. Lucas Pereira, RG sob o n.º 9.871.211-9 e CPF sob o n.º 056.403.409-67, a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA-ME**, neste ato representada pela sua procuradora devidamente cadastrada, a Sra. Sandra Mara Vieira, sob RG n.º 5005387-3 e CPF 254.112.788-05 e a empresa **EDITORA O CORREIO S/S LTDA**, representada pelo seu titular. Em seguida passou-se a análise dos envelopes verificando-se que não houve violação. Na seqüência passou-se à abertura do envelope n.º 01, da proposta, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação, permanecendo nas ofertas e disputas de lances as três empresas melhores classificadas, sendo elas: a empresa **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, a empresa **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.**, e a empresa **EDITORA O CORREIO S/S LTDA**. A empresa **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, foi vencedora do certame, cujo valor total no início da negociação foi de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, após as ofertas e disputas de lances, a referida empresa apresentou nova com o valor final de **R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)**. Em seguida passou-se à abertura do envelope n.º 02, da documentação, que depois de rubricadas e analisadas foi declarada habilitada a proponente e conseqüentemente declarada vencedora do certame, a empresa **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.** Na seqüência o senhor Pregoeiro solicitou ao licitante que formulasse uma nova proposta com valor final da negociação e que fossem entregues a Equipe de Pregão no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Concedida à palavra aos presentes, a empresa **TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA-ME** manifestou interesse em interpor recurso a decisão do Pregoeiro, questionando que a proposta vencedora não atendeu aos requisitos do edital conforme item 6.2 letra e), e 8.3 letra a), e alegação de erro no procedimento do processo, a empresa **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.** manifestou interesse em entrar com recurso pelos mesmos motivos e a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA-ME** manifestou interesse em entrar com recurso alegando erro no procedimento do processo. O Pregoeiro em consulta à assessoria jurídica decidiu por manter sua decisão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao

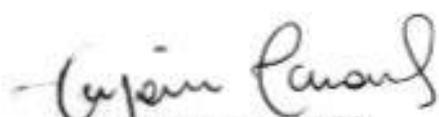
Paulo Marcos da Silva *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



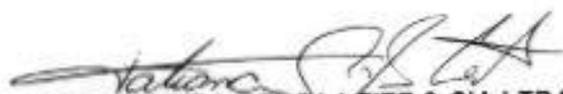
Departamento Jurídico para que sejam analisados os recursos e a seguir seja emitido o competente parecer para que seja encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva, 07 de março de 2013.

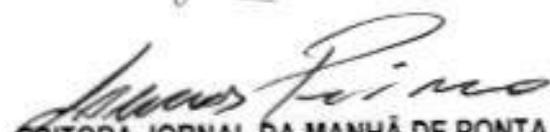

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro


MARJORIE MARCONDES
Equipe de Apoio


PAULO DANIEL ANGELELI
Equipe de Apoio


TATIANA GUIDA SOUSA LEITE & CIA LTDA- ME


JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.


EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.


EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA-ME



Jornal

CORREIO DO NORTE

Informação com credibilidade

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43)35713646

Rua Dos Excepcionários, 1525

SIQUEIRA CAMPOS-PR

133

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, com conta corrente no Banco do Brasil com o número 5703-7 na agência 431205, apresenta a sua proposta de preços referente os serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município Curiúva atendendo o edital de Pregão Presencial nº 17/2013.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centímetro de coluna publicado é de

RS: 0,69 (SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O TOTAL DE 38.000 CM/COL, O VALOR TOTAL É DE R\$ 26.220,00 (VINTE E SEIS REAIS E DUZENTOS E VINTE REAIS)

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Mínimo: Quatro vezes por semana.

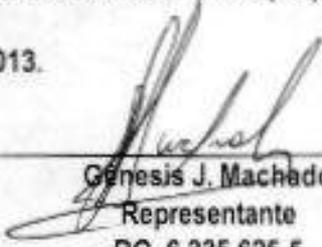
Finalidade: Publicação de atos oficiais do município.

Prazo de Publicação dos Atos: 2 (dois) dia a contar da data do recebimento do material.

Será ofertado a Prefeitura do Município de Curiúva, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares de cada edição dentro de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.

Validade da proposta é de 60 dias a contar da abertura das propostas

Siqueira Campos, 08 de Março de 2013.


Genesis J. Machado

Representante

RG- 6.335.625-5

CPF- 769.665.939-15


Elizabete Góis de Oliveira

Socia- Gerente

CPF nº 029.405.269-07

RG nº 6.261.158-8



CORREIO DO NORTE
Informação com credibilidade

www.correionoticias.com.br

e-mail-correidonorte@correiodonortesc.com

Excelentíssimo senhor presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

Pregão Presencial: 17/2013

Tatiana Guida Sousa Leite e Cia LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na rua Vicente Machado, nº 175, centro no Município de Telêmaco Borba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.796.303/0001-74 por seu representante legal adiante assinado, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no Edital de Pregão Presencial 17/2013 da Prefeitura Municipal de Curiúva, para contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais desta municipalidade, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão exarada pela Comissão de Licitação na Ata de Julgamento das Propostas, consoantes às razões que adiante se vê que deverão ser apreciadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, obedecido o disposto no Edital de Licitação no Item 6.2. Letra e) que diz "Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias corridos, contados da data de sua apresentação" e no Item 6.3. que diz "A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada" e no Item 8.3. que diz "A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) Cujo objeto não atenda as especificações, **prazos** e condições fixados no edital".

Neste Termos
Pede Deferimento.

Telêmaco Borba, 12 de Março de 2013



Tatiana Guida Sousa Leite
Representante Legal

Jornal Expresso Notícias

CNPJ 08 796 303/0001-74

Tatiana Guida Sousa
Leite e Cia Ltda. - Me

ACEB: EM 12/03/2013



Recurso AdministrativoProcesso Licitatório **Pregão Presencial: 17/2013**Recorrente: **Tatiana Guida Sousa Leite e Cia Ltda – ME****Razões de Recurso****Excelentíssimo senhor presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva:****I. A licitação****A Prefeitura Municipal de Curiúva:**

- Expediu o Edital de Pregão Presencial nº. 17/2013, datado em 22 de Fevereiro de 2013, tendo como objeto a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais desta municipalidade.

RECERRE EM 12/03/2013
A

II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em data de 07 de Março de 2013, foi lavrada a abertura das propostas referentes ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 17/2013 com o resultado "A empresa jornalística Correio do Norte S/C Ltda foi vencedora do certame", pois bem conforme:

Lei 8.666/93 –

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Par. 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

- Vamos acompanhar o Edital, no seu item 6.2. Letra e):

- Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Item 6.3. - A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

Item 8.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: Letra a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

O Edital é claríssimo nestes itens, assim sendo, é inválida a posição da presente Comissão de Licitação no que tange a respectiva decisão anteriormente promulgada, já que o declarado vencedor "Correio do Norte" não atendia em sua proposta de preços as especificações do Edital, ou seja, não colocou prazo de validade da proposta, o que perante o Edital, estava desclassificado.

ACEBI Em 12/03/2013

[Assinatura]

Assim sendo, além de pedir a desclassificação do licitante "Correio do Norte", a empresa ainda pede a anulação do Processo Licitatório, já que irregularidades foram cometidas na condução do processo, as quais contrariam a Lei de Licitações e comprometem a lisura do Certame em apreço, pois, como a empresa "Correio do Norte" teria que ser desclassificada por descumprir o Edital na proposta de preços, não poderia ter participado do pregão, sendo que a Comissão de Licitação não poderia ter dado continuidade no certame, já que a empresa declarada vencedora do leilão estava desclassificada.

Ora, não pode esquecer que o Edital é Lei entre as partes. Se cabe a proponente observar o Disposto no Art. 109 da Lei de Licitações, também cabe a Administração observá-lo no que lhe pertine. O descumprimento do Edital por parte da Administração não pode beneficiar outro concorrente sob pena de estar-se elidindo o princípio da igualdade entre os licitantes, o que torna o processo viciado e passível de anulação.

Expostos os fatos e as razões jurídicas acima, acrescenta-se, ainda, o que se encontra no Art. 49 da Lei de Licitações:

Art. 49. - A autoridade competente para a provação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Dispõe ainda a Súmula nº. 473 do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando elvidos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial". (grifo inexistente no original)

É de anotar-se que a Administração dispõe de tal poder (discricionário) para rever a sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos.

ABCEBI Em 12/03/2013



A anulação opera *ex tunc*, isto é, retroage às origens do Ato anulado, porque se este era ilegal não produziu conseqüências jurídicas válida, nem gerou direitos e obrigações entre as partes.

Dessa forma, estando evidenciado que irregularidades e ilegalidades foram cometidas na condução do presente Processo Licitatório, tornando-o viciado e comprometendo sua lisura e diante do poder discricionário da Administração de poder rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, de ofício ou por provocação de terceiros, requer a **ANULAÇÃO** do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 17/2013 da Prefeitura Municipal de Curiúva, Paraná, ocorrido no dia 07 de Março de 2013 às 15 horas e 30 minutos.

ACEBI Em 12/03/2013



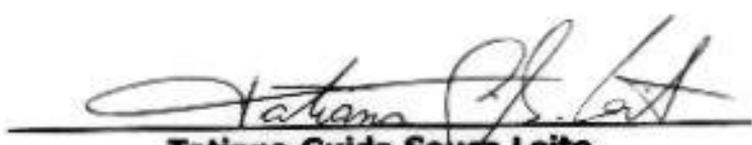
III – REQUERIMENTO FINAL

Ex positis, respeitosamente se requer:

- a) Seja recebido o presente recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I, Letra "b" e "c", da Lei de Licitações;
- b) A suspensão do Certame Licitatório até decisão final do presente recurso, nos termos do Parágrafo 2º. do Art. 109 da Lei de Licitações;
- c) Seja emitido parecer jurídico pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Curiúva, com relação a desclassificação da empresa "Correio do Norte S/C Ltda".
- d) O encaminhamento de cópia do presente recurso ao Ministério Público do Estado do Paraná, caso vossa Excelência entenda necessário, em razão dos indícios de irregularidades encontradas;
- e) A anulação do Processo Licitatório, já que irregularidades foram cometidas na condução do processo, as quais contrariam a Lei de Licitações e comprometem a lisura do Certame em apreço;
- f) O posterior prosseguimento do procedimento licitatório, em seus ulteriores trâmites, tudo por ser medida de JUSTIÇA!

Nestes Termos
Pede Deferimento

Telêmaco Borba, 12 de Março de 2013



Tatiana Guida Sousa Leite
Representante Legal

Jornal Expresso Noticias
CNPJ 08 798 303/0001-74
Tatiana Guida Sousa
Leite e Cia Ltda. - Me

RECEBI EM 12/03/2013




ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2013

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 14h00min, na sede do Município, esta Comissão recebeu protocolado administrativo denominado "recurso administrativo", formulado pela empresa TATIANA GUIDA SOUZA LEITE E CIA LTDA., contra decisão exarada pela comissão de licitação na Ata de Julgamento das propostas. Esta Comissão recebe a solicitação interposta, mantendo-se a decisão anterior em todos os seus termos e encaminhando os autos ao Assessor Jurídico para exarar parecer sobre a matéria ora a ser analisada e posteriormente ao Chefe do Executivo para os devidos fins.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

MARJORIE MARCONDES
Equipe de Apoio

PAULO DANIEL ANGELELI
Equipe de Apoio



EMPRESA JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE SC LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.117.234/0001-62, com sede na Rua dos Expedicionários N.º 1525, centro, na cidade e comarca de Siqueira Campos, Paraná, representada por aqui por, Genesis Jesus Machado, Brasileiro, Casado, Jornalista, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.335.625-5, inscrito no CPF/MF sob o N.º 769.665.939-15 e Elizabete Gois de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.261.158-8, inscrito no CPF/MF sob o N.º 029.405.269-07, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa senhoria, formular recurso administrativo para contrapor as razões da empresa concorrente.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações do Município de Curiúva, Estado do Paraná

Contra-razões ao recurso administrativo interposto pela empresa Tatiana Guida Souza Leite e Cia Ltda ME

Ref.: Pregão Presencial nº. 17/2013

EMPRESA JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE SC LTDA-ME vem por meio deste, em conformidade com o Art. 4º, inc. XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, apresentar as contra-razões e motivos pelos quais o recurso mencionado deve ser considerado IMPROCEDENTE, dando-se de imediato à continuidade do processo em epígrafe, para posterior homologação e assinatura do termo contratual entre o Município de Curiúva e a Empresa Jornalística Correio do Norte S/C Ltda.

I – Do Recurso

A empresa Tatiana Guida Souza Leite e Cia Ltda ME solicita a anulação do procedimento licitatório alegando ter sido o mesmo conduzido de forma ilegal, tendo em vista, segundo ela, o Senhor Pregoeiro Oficial ter cometido “irregularidades” durante a condução do procedimento, o que evidenciaria vícios que tornariam os atos ilegais.

Pois bem,

Note-se que, embora muito bem elaborado o recurso interposto, o mesmo torna explícito que o fato gerador de tal ato foi o simples episódio de que nossa empresa, declarada vencedora do certame em sessão pública, não apresentou em sua proposta de preços, o prazo de validade da mesma, conforme solicitava o Edital, o que seria uma afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Aqui nos cabe esclarecer que, mesmo não apresentando a validade da proposta, não houve tratamento diferenciado entre os licitantes por parte do Senhor Pregoeiro, principalmente no sentido de ação deliberada que fosse destinada a nos favorecer, em detrimento às outras empresas participantes, o que aí sim constituiria verdadeiramente uma afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Fica evidenciada a inexistência de má-fé e de quebra ao princípio da isonomia de tratamento entre os licitantes.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, tem a faculdade de decidir sobre algumas questões envolvendo preços, marcas, qualidade dos produtos e condições de aceitabilidade das propostas. Como no caso do pregão presencial em questão, o Senhor Pregoeiro não considerou que o pequeno equívoco de nossa empresa seria o suficiente para nos desclassificar.

Fica ressaltado aqui o conhecimento do Senhor Pregoeiro sobre o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/02, que estabelece em seu art. 6º que o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias. Decerto que, numa

RECEBIDO EM 18/07/2013

142





interpretação mais abrangente do dispositivo, e que se coaduna com o entendimento de doutrinadores e Tribunais de Contas, como se trata de norma federal, mesmo que o edital não estabelecesse prazo para validade das propostas, estaria implícito os sessenta dias como regra geral. A própria norma já define que o prazo das propostas será de sessenta dias, salvo outro estipulado no edital. **Caso fosse exigido prazo diferente, então haveria razão para se questionar uma desclassificação neste sentido. Não há, desta forma, respaldo para se cercear da competição um licitante que, distraidamente, deixou de afixar o prazo expresso de sessenta dias em sua proposta, posto que em nada prejudicaria a competitividade da licitação.**

Corroborando com o disposto acima, podemos citar Hely Lopes Meirelles, que em "Licitação e Contrato Administrativo", entende que *"é inadmissível que se prejudique um licitante por meras omissões ou irregularidades na documentação ou sua proposta (...) por um rigorismo formal e inconseqüente com o caráter competitivo da licitação"*.

Podemos citar ainda Carlos Pinto Coelho Motta, que em seu livro "Gestão Fiscal e Resolutividade nas Licitações", explica de forma clara:

"Reputa-se formal, e por conseguinte inessencial, a falha que não tem o condão de afetar a essência da proposta, a manifestação de vontade do proponente. Quanto à documentação, a tendência doutrinária mais nítida é no sentido da aceitação do acervo documental daquele que evidencie o preenchimento das exigências legais, mesmo não tendo sido observada a norma estrita, delimitada no edital.

Em vista da finalidade ainda maior da licitação - que é a busca da proposta mais vantajosa, a de menor preço, em modalidade propositalmente despojada de maiores burocratismos. E, nesse passo, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade se une ao uso da legalidade para autorizar a suspensão do defeito".

Marino Pazzaglini Filho, em "Princípios Constitucionais Reguladores da Administração Pública", também compartilha o mesmo entendimento:

"a aplicação desses princípios (razoabilidade e proporcionalidade) significa examinar, por um lado, os fatos concretos, que ensejam a conduta da Administração Pública, ostentam motivos razoáveis e, por outro lado, se a medida simplesmente é, além de pertinente, adequada e suficiente para o atendimento efetivo ao fim público (resultado prático de interesse da sociedade) necessária e exigível para alcançá-lo; e proporcional ao binômio benefício e ônus para a coletividade".

Entendemos que se o Senhor Pregoeiro nos desclassificasse por este simples motivo, estaria ele utilizando-se de formalidades exageradas e acabaria por frustrar a celeridade da contratação. De mais a mais, o apego irrestrito às cláusulas editalícias, em alguns casos, também só contribuiria para a ineficiência dos trabalhos conduzidos pelo pregoeiro e sua equipe.

Podemos concluir que o Senhor Pregoeiro agiu em total conformidade com o que determina o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº. 3.555/2000, no sentido de que *"as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação"*.

Há de se elogiar a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas no Edital pelo Senhor Pregoeiro, que teve por norte o atingimento das finalidades da licitação, tendo considerado vencedora a proponente

RECEBIDO EM 18/07/2011
A





que ofereceu proposta mais vantajosa e conseguiu comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada, tendo sido ainda evitado por sua parte o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, como os expostos no Recurso Administrativo interposto, que não contribuem para esse desiderato. Maria Luiza Machado Granziera, em "Licitações e Contratos Administrativos", dispensou adendos ao escrever: "É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos." O Ministro Adylson Motta, do Egrégio Tribunal de Contas da União, em decisão proferida em novembro de 1999, esclareceu ainda mais a matéria, decidindo que:

"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais." (TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, DJU 8/11/99, p.50, e BLC n. 4, 2000, p. 203)

II - Conclusão

Assim, por todo o exposto, solicitamos que seja avaliada a presente pelo Setor competente e que seja, desde já, considerado **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **Tatiana Guida Souza Leite e Cia Ltda ME**, dando-se de imediato a continuação aos demais atos para a efetiva celebração contratual entre as partes.

Neste termos, pedimos deferimento

Siqueira Campos, 14 de março de 2013.

Genésio J. Machado
Representante
RG- 6.335.625-5
CPF- 769.665.939-15

Elizabete Gois de Oliveira
Socia- Gerente
CPF nº 029.405.269-07
RG nº 6.261.158-8

RECEBIDO EM 18/03/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

145

Curiúva, em 18 de março de 2013.

Tendo em vista o expediente em anexo que se refere à apreciação de recursos interpostos pela Proponente **TATIANA GUIDA SOUZA LEITE & CIA LTDA – ME** que questiona a legalidade do presente procedimento licitatório, solicito a Vossa Senhoria a análise e manifestação jurídica acerca da medida a ser tomada.

Sem mais para o presente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AGUINALDO PULPO FERREIRA
Diretor de Compras e Licitações

À
Exma. Sra. Dra.
SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
NESTA



PARECER

Interessado: PREGOEIRO MUNICIPAL.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RECURSO. EXCESSO DE FORMALISMO. IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO

O Pregoeiro Municipal solicita a manifestação técnico-jurídica no que tange à apreciação do mérito do recurso interposto pela empresa **TATIANA GUIDA SOUZA LEITE & CIA LTDA - ME**, que coloca em dúvida a legalidade do processo licitatório em tela.

2. MÉRITO

Alega a Recorrente que a empresa vencedora, **JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA** não apresentou no dia da sessão do Pregão Presencial nº 017/2013 Proposta de Preços válida, pois, o documento não possuía data de validade, elemento impreterível para classificação da proponente.

Alega também a Recorrente que a empresa vencedora foi beneficiada pela decisão tomada em sessão pelo Sr. Pregoeiro Municipal, decisão esta que violou princípios constitucionais da Administração Pública.

Ocorre que, o vício apontado pela recorrente pode ser considerado como um erro formal, não prejudicando de a competitividade das demais proponentes e tão pouco a eficiência do procedimento licitatório.

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo da lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e proposta dos licitantes, se revestem, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.



CHEFIA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Diante disso, a Administração Pública não pode sacrificar a eficiência de seus processos licitatórios, que geralmente são morosos e faz com que seja movimentada a máquina pública para que atinja o resultado esperado: a necessidade da contratação e o melhor preço.

O Princípio da Proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção, torna-se assim, condição de legalidade.

Portanto, sob a luz da ordem jurídica pátria, e com base nos argumentos acima expostos, resta evidenciado que o recurso interposto pela proponente **TATIANA GUIDA SOUZA LEITE & CIA LTDA – ME** deve ser **IMPROVIDO**.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Assessoria Jurídica, *sem embargo a opiniões divergentes*, respeitosamente, entende existir fundamento de fato e de direito, opina-se por: a) manter a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal; b) a decisão pelo **IMPROVIMENTO** do recurso apresentado pela proponente **TATIANA GUIDA SOUZA LEITE & CIA LTDA – ME**; c) *que seja homologada o procedimento licitatório, tendo em vista a elaboração conforme a legislação pertinente.*

S.M.J. É o Parecer.

Curiúva, em 18 de março de 2.013.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, torna público que **DECIDE** pela improcedência do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **TATIANA GUIDA SOUZA LEITE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.796.303/0001-74** em face da decisão exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, onde, tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística, com periodicidade de duas vezes por semana, destinada à publicação de atos oficiais do Município, em letra tipo Arial, tamanho 08 (oito), espaçamento simples, destinado a esta Administração, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I, por razões de que se trata de mera formalidade não cumprida por parte da empresa vencedora do certame em não apresentar o prazo de validade da proposta de preços ora juntada, visto que tal requisito foi suprido pelo simples fato de participação no certame, pois a licitante que apresenta envelopes obrigatoriamente se compromete a cumprir todas as exigências do edital, podendo esta apenas apresentar um prazo superior ao de 60 (sessenta) dias de validade da proposta de preços, caso em que se não apresentar, pressupõe-se que atende o mínimo exigido no edital.

Curiúva, 25 de março de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

Reserva La Pizena 1201 - Serra Malhada
Borba - PE. Fone: (42) 3273-5198 / 3273-4223

NOVO EMAIL:
garcinorte@gmail.com

T. Borba, Quarta-feira, 27 de Março de 2013

FRANZBLD: claudilino Santos
Av. XV - nº. 956 - R\$ 2,50

GA

CORREIO DO VALE

**Aquatella**
Piscinas

Projetos, Equipamentos, Instalação e Manutenção de Piscinas e Hidroterapia

Rua Joaquim Távora, 56 - Centro - T. Borba



**LEVERPEÇAS**

PEÇAS PARA:

- Automóveis
- Estêriles
- Vans

Fone: (42) 3273-1066

Av. Simeão Silva, 2200 - 45 - Centro - T. Borba - PE
Email: leverpeças@net.com.br

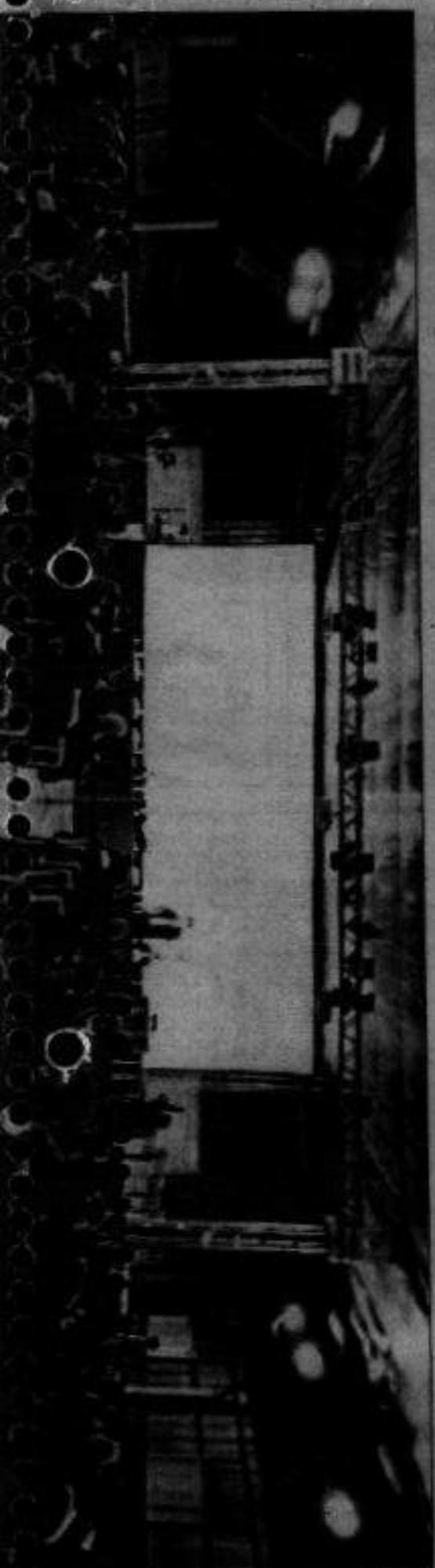


**GC**

www.gcmoveis.com.br



Implantação da Klabin vai garantir desenvolvimento ordenado na região





HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais dessa municipalidade.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, **homologo** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa: **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, no valor de **R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)**

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais dessa municipalidade.

O Pregoeiro Aginaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa: **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, no valor de **R\$ 26.220,00** (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)

Curiúva, 27 de março de 2013

AGINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

CV
CORREIO DO VALE

REGIÃO: Av. Paraná, 701 - Centro - Telmaco
Boba - PR. Fone: (42) 3273-0300 / 3273-0313
NOVO EMAIL: ocorreio@cv.com.br

T. Borba, Domingo, 31 de Março de 2013

PERIÓDICO: Classifique Saltes
Ano VIII - Nº. 002 - R\$ 2,50

Acquabella
Piscinas
Projeto e Construção de Piscinas
Muros e Vidralas
Luzes e Áudio
Rua Joaquim Távora, 65 - Centro - T. Borba

LEVEPEÇAS
PEÇAS PARA:
- Automóveis
- Motores
- Máquinas
Fone:
(42) 3273-1086

GC
www.gcimoveis.com.br

Paraná registra 222 áreas privadas que preservam recursos naturais



SÃO 213 PROPRIEDADES paranaenses certificadas por órgãos estaduais e nove por instância federal, que somam 52 mil hectares preservados. Além disso, o Paraná mantém 68 Unidades de Conservação Estaduais.



SÃO 213 PROPRIEDADES paranaenses certificadas por órgãos estaduais e nove por instância federal, que somam 52 mil

O Paraná é o segundo Estado do País em número de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), com 222 áreas, além de Minas Gerais (242). São 213 propriedades paranaenses certificadas

por órgãos estaduais e nove por instância federal, que somam 52 mil hectares preservados. Além disso, o Paraná mantém 68 Unidades de Conservação Estaduais. Entre as diferentes formas

de preservar áreas de vegetação nativa a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) tem sido a forma mais utilizada dentre proprietários de terras. A categoria de manejo está prevista no Sistema Nacio-

nal de Unidades de Conservação. Nas áreas podem ser realizadas diversas atividades que trazem algum tipo de renda, como o turismo ecológico, pesquisa científica, educação ambiental, entre outros.

Além disso, as RPPNs podem gerar o ICMS Ecológico aos municípios em que se localiza. Essa é uma forma que o Paraná encontrou para incentivar a preservação do meio ambiente. O Estado foi o primeiro do País a criar a modalidade de imposto, em 1991, com o objetivo de beneficiar financeiramente os municípios que tem em seu limite territorial alguma Unidade de Conservação ou áreas protegidas.

CADASTRO - Os procedimentos de cadastro, avaliação e monitoramento são realizados pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), onde é feito um cálculo de acordo com o tamanho das áreas preservadas e investimentos em sua implantação e manutenção, devendo ser apoiados pelos municípios.

Visando mais avanços nesta área e em dar maiores incentivos aos que decidem preservar o meio ambiente além do que a lei ambiental exige, técnicos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e do IAP estudam novas formas de incentivar financeiramente os proprietários das RPPNs, como o pagamento por serviços ambientais prestados pelas áreas, através do programa Bioclima Paraná.

"Estamos realizando diversos estudos de viabilidade econômica que justifiquem e incentivem não só os municípios, mas também os proprietários a fim de criar e cuidar cada vez mais de áreas de preservação ambiental", afirmou o presidente do IAP, Luiz Tarcísio Mazonato Pinto.

NOVAS SOLICITAÇÕES - O IAP, órgão responsável por analisar e aprovar as RPPNs estaduais, está atendendo em mais 50 solicitações de novas reservas que devem ocupar cerca de 20 mil hectares a mais para a preservação do Estado. O órgão também auxilia e orienta os donos de RPPNs na elaboração e realização de planos de manejo de suas áreas.

"O Plano de Manejo de Reserva Particular do Patrimônio Natural representa mais que uma questão legal, é o estabelecimento de um elo de parce-

ria entre o poder público e os proprietários, uma ferramenta norteadora para sua administração. São estudos que orientam os proprietários em quais ações poderão ser tomadas na reserva e de que forma. É uma maneira de conservar e realizar a gestão integrada com o meio ambiente", afirmou o coordenador do Programa Estadual de RPPN, Marcos Antonio Pinto.

Para isso, o IAP criou um roteiro metodológico que auxilia os proprietários das reservas na elaboração dos planos de manejo de forma a suprir as necessidades de cada local. O Paraná possui 13 RPPNs reconhecidas pelo IAP com o plano de manejo em vigência e o órgão orienta na realização de planos nas outras reservas.

RPPNs - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica e reconhecida pelos órgãos ambientais competentes (ICMBS), sendo federal, e IAP, sendo Estadual). Pode ser criada de acordo com a vontade do proprietário de imóvel urbano ou rural, ambas manifestadas através de termo de compromisso para a preservação da biodiversidade em regime de gravame perpétuo como áreas real, averbado no Matrícula do Imóvel junto ao Serviço de Registro Imobiliário competente.

Visando o fato que depois de criada a RPPN é permitida, ou seja, não pode deixar de ser uma Unidade de Conservação, em 2005, foi criado mais uma vez do forma prevista pelo Estado o Programa Estadual de apoio aos proprietários de RPPN. Este programa vem sendo aprimorado pelo governo, buscando incentivar e apoiar a criação de novas áreas, além de criar mecanismos que possam ajudar na sua gestão.

Maiores informações sobre ICMS Ecológico, Unidades de Conservação e RPPN, podem acessar o site www.ic.gov.br ou www.igp.pr.gov.br

MAMAL MADEIRAS DE LEI É NA MAMAL
25 ANOS DE TRADIÇÃO
O barato da construção
Fone: 42 3273-3282
Av. Paraná, 462 - CENTRO - TELMACO BOBA - PR
e-mail: mamalmadeira@netmail.com



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JORNALÍSTICAS - nº 114/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 17/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Expedicionários, 1525, na cidade de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.117.234/0001-62, neste ato representado pela **Sra. Elizabete Góis de Oliveira Kuster**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.261.158-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 029.405.269-07, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o prestação de serviços pela **Contratada**, de serviços de publicação, **diariamente**, dos atos oficiais, produzidos pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **Contratada**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **Contratante** as publicações dos atos oficiais, conforme descritos em sua proposta de preço, das quantidades e preço, homologados pelo Prefeito Municipal.

- A remessa pelo **Contratante à Contratada** dos atos necessários à publicação far-se-á por fax e e-mail, constituindo-se o comprovante de transmissão como documento comprobatório de seu recebimento por parte desta, facultando-se ao **Contratante** o direito de encaminhá-la por remessa postal ou outro meio de transporte.
- A **Contratada** obriga-se a efetuar a edição do jornal diariamente, sendo que as publicações dos atos deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à transmissão.
- A **Contratada** deverá publicar os atos oficiais em letra tipo "Arial", sendo no tamanho "8".
- A execução dos serviços será certificada pelo órgão municipal encarregado do registro de atos oficiais e suas publicações, constituindo-se essa providência em formalidade essencial para a liberação dos créditos à **Contratada**.
- A **Contratada** deverá enviar juntamente com a confirmação das publicações solicitadas, os extratos contendo as quantidades e valores referentes aos documentos publicados e suas edições correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Pelo fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) mensais por centímetro/coluna**, num valor máximo de **R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) anuais**, sem reajustes, mantidos até



o prazo final de vigência deste contrato, por quantas publicações forem necessárias durante o mês, pagamento este que será efetuado no 5º dia útil, do mês subsequente ao empenho.

b) Fica expressamente estabelecido que os valores apresentados pela **Contratada** e aceitos pelo **Contratante**, incluem todos os custos diretos e/ou indiretos necessários para a realização das publicações, e constituirão assim a sua remuneração pelos serviços contratados.

O prazo de duração do presente contrato será por **12 (doze) meses**, vigorando a partir da assinatura, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com pronunciamento por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou findando o prazo, ser ainda prorrogado de acordo com as necessidades do **Contratante** e de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **Contratada**, publicar os atos oficiais e entregá-los na Prefeitura, no dia imediatamente posterior a sua publicação.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da **Contratada**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento das publicações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

02 – Gabinete Do Prefeito

003 – DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

04.131.0401.2004 – 280 – 33.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do Pregão Presencial nº 17/2013, segundo ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 01 de abril de 2013.



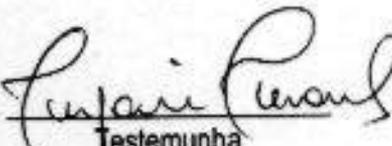
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
Sra. Elizabete Góis de Oliveira – Representante Legal
Contratada

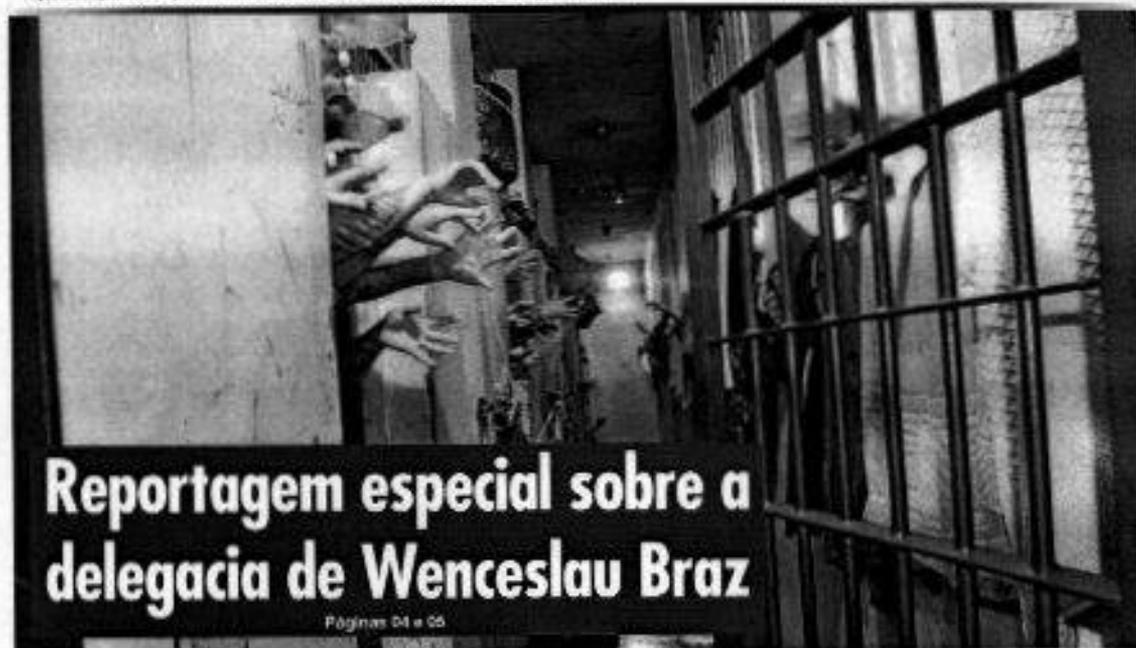


Testemunha



Testemunha


OAB/PR 53673



Reportagem especial sobre a delegacia de Wenceslau Braz

Páginas 04 e 05

Fábrica de gaiolas financia expansão e criará mais emprego em Quatiguá



A pequena Quatiguá, a 330 quilômetros de Curitiba, no Norte Pioneiro, tem apenas 7.000 habitantes. Mas a cidade fica gigante quando se trata do mercado de produtos para animais. Lá funciona a Gaiolas Quatiguá, segunda maior fábrica de gaiolas do país. A empresa disputa uma parcela do mercado pet, que tem faturamento estimado de R\$ 15,4 bilhões no Brasil em 2013, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet). Página 3

Atletas de Siqueira Campos participam de Campeonato Brasileiro de Karate



Página 8



Página 2

LAVA CAR
 O shopping do seu carro
 9627-8977
 Rua Amazonas, 116 | Siqueira Campos

ALMOCE AQUI!
 COSTELA GRELADA
 apenas **11,90** por pessoa
 CLIENTE FIEL 1 GRÁTIS
 Rua XV de Novembro, 81
 Centro em Cordeiro Pereira

Lava Car Emanuel
 Lavagem completa
 Cera
 Polimento
 Espumante
 0800-2102
 41 2122-0665
 Rua Benjamin Constant, 462 Siqueira Campos - Pr

